



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITATÓRIO Nº 62/2024**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

**I. REGÊNCIA LEGAL**

LEI FEDERAL 14.133/2021, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 05/2022, Nº 06/2024 E Nº 07/2024, LEI MUNICIPAL Nº 229/2023 E A LEI FEDERAL 14.133/2021, não havendo regulamentação municipal, optou-se por usar os decretos Estaduais e Federais, nessa ordem.

**II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE**

**III. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**Nº 62/2024**

**IV. MODALIDADE**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

**V. OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços em Reforma e Ampliação da Escola Municipal Hilda Vieira Calado, localizado na Avenida Miguel Pereira Neto, S/N, bairro Liberdade, Zona Urbana do Município de Cupira/PE.

- Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- Os serviços objeto deste instrumento são classificados como obra conforme Art. 6º, inciso XII (obra) da Lei nº 14.133.
- Ficam estabelecidos, neste documento, os critérios a serem obedecidos no desenvolvimento no processo.

Nos termos da planilha anexa:

<b>I</b>	<b>Anexo I - Termo de Referência</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>Apêndice - I Peças orçamentárias</b><ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Planilha Orçamentária</b></li><li>• <b>Memória de Cálculo</b></li><li>• <b>Composição do BDI</b></li><li>• <b>Cronograma Físico Financeiro</b></li><li>• <b>Tabela de encargos sociais</b></li><li>• <b>Plantas.</b></li></ul></li><li>➤ <b>Apêndice - II Mapa de Riscos.</b></li></ul>
<b>II</b>	<b>Minuta de Contrato;</b>
<b>III</b>	<b>Declaração de atendimento às exigências de habilitação e veracidade</b>
<b>IV</b>	<b>Declaração cumprimento de reserva para pessoa com deficiência</b>
<b>V</b>	<b>Declaração propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos</b>

<b>VI</b>	<b>Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte</b>
-----------	--

<b>VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>VII. MODO DE DISPUTA</b>
Menor Preço Global	Aberto e Fechado

<b>VIII. REALIZAÇÃO</b>
Sessão pública por meio da internet, através do site <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>

<b>IX. DATA E HORARIO PARA ABERTURA DA SESSÃO</b>
<b>Sessão Pública: data de abertura das propostas as <u>9:00hs do dia 24 de outubro de 2024.</u></b> Horário de encerramento e recebimento das propostas as 8:00hs do dia acima descrito.

<b>X. PREFERENCIA DE ME/EPP</b>
<b>NÃO HAVERÁ PREFERÊNCIA DE ME/EPP</b>

<b>XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
As contratações decorrentes deste processo licitatório decorrerão das seguintes dotações orçamentarias:
a) ÓRGÃO: 20 PODER EXECUTIVO Unidade: 05 Secretaria Municipal de Educação e Esporte 12.361.1211.1012.0000 Construção, reforma e ampliação de unidades escolares 44.90.51.00: Obras e Instalações;
b) ÓRGÃO: 20 PODER EXECUTIVO Unidade: 13 FUNDEB 12.361.1201.1052.0000 Construção, reforma e ampliação de unidades escolares 44.90.51.00: Obras e Instalações.

<b>XII. AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL</b>
Susena Nayara Brito Cavalcanti Designado pela Portaria GP nº 370, de 06 de maio de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 62/2024 C ONCORRÊNCIA Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**, por meio da Prefeitura Municipal de Cupira – PE, sediado na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Bairro Centro, na cidade de Cupira-PE, através de agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio de internet, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) fará realizar licitação nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços em Reforma e Ampliação da Escola Municipal Hilda Vieira Calado, localizado na Avenida Miguel Pereira Neto, S/N, bairro Liberdade, Zona Urbana do Município de Cupira/PE.

1.2 - Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.3 - Os serviços objeto deste instrumento são classificados como obra conforme Art. 6º, inciso XII (obra) da Lei nº 14.133.

1.4 - Ficam estabelecidos, neste documento, os critérios a serem obedecidos no desenvolvimento no processo.

#### 2. DO ÓRGÃO PROMOTOR DA LICITAÇÃO

2.1 - O órgão promotor da licitação será a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste processo os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras, desde que apresentarem toda a documentação exigida no edital.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

### 3.4 - Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 - O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8 - O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.10 - A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.11 - Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- 3.12 - A proposta de preço (do sistema), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.13 - Os licitantes deverão preencher a proposta de preço, conforme sistema, e encaminhar exclusivamente por meio eletrônico na plataforma da BNC, devendo também ser anexado os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.14 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, conforme horário previsto no preâmbulo deste edital.
- 3.15 - O licitante declarará em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital.
- 3.16 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Ponta Grossa - PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

#### **4 - EMPRESAS ME/EPP**

4.1 - Para efeito de comprovação de empresa **ME/EPP/MEI** para usufruir de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser anexados junto aos documentos de habilitação:

##### **I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

## **II – Empresas NÃO optante pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006; **(para esse fim o balanço deverá ser do exercício anterior)**.

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

4.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena Empresa, vinculada à Presidência da República.

4.3 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.1 - Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal, social ou trabalhista, pela pregoeira, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.**

4.5 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.5.1 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.6 - Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

## 5. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - O licitante deverá realizar o cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.

5.1.1 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, conforme os planos ofertados pelo sistema e qual melhor se apresente para o licitante

5.2 - Para participar desta licitação a empresa deverá estar cadastrada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, dentro dos prazos fixados para cadastro conforme fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2.1 - O acesso do operador ao processo, para efeito de cadastramento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.2.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.4 - O cadastramento e credenciamento junto ao provedor do sistema implicam a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo.

5.3 - A empresa participante do certame não deve ser identificada, antes da análise dos documentos de habilitação.

5.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45 da LC 123/2006).

5.5 - É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## 6. DO CADASTRO DAS PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O licitante deverá cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço expresso em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas conforme descrito no preâmbulo do edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta. O cadastro da proposta,

acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e poderão ser retirados ou substituídos a qualquer momento desde que seja ante do horário marcado para fim do cadastro.

6.1.1 - O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, ou quaisquer acontecimentos e avisos na sessão, ou após a sessão, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou acontecimentos ocorridos através do sistema ou adiamentos, suspensões ou até de sua desconexão.

6.2 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.3 - Os documentos de habilitação anexados ao sistema só serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.1 - Não poderá haver identificação dos licitantes antes de finalizada a etapa de lances a pregoeira deverá desclassificar o licitante que for identificado.

6.3.2 - Só haverá identificação após aberta etapa de habilitação (etapa em que o sistema identifica o licitante).

6.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme dados solicitados no sistema.

7.2 – **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.

7.3 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.6 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 **(cento) dias**, a contar da data da sessão de abertura do processo, independentemente de declaração do licitante.

7.9 - Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo visível para todos os participantes.

8.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 % (um por cento) do valor unitário do item/lote ou conforme planilha da BNC.

8.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global;

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.1 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável

8.10.5 - Os erros de digitação só poderão ser cancelados durante a etapa de lances, e a critério da pregoeira, após essa fase, a empresa que solicitar o cancelamento, acarretará na desclassificação da empresa para o item que for dado lance errado, mesmo que seja justificado erro de digitação.

8.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.4 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.5 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.6 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 - Todos os atos deverão ser motivados e registrados no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Os atos estarão registrados no *chat* da plataforma eletrônica.

8.16 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.17 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.18 - No caso de desconexão com agente de contratação no decorrer da etapa competitiva do Processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a trinta minutos, sem que haja manifestação pelo município, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, podendo ser negociado pela(o) pregoeira(o).

8.21 – Não nos responsabilizamos pela desconexão dos licitantes, nem pelo acompanhamento do mesmo ao certame pelo sistema eletrônico.

8.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 – Encerrada a etapa de lances inicia-se a fase de análise e julgamento da proposta que apresentou melhor lance.

9.2 – Poderá ser solicitado documentos complementares para melhor analisar a proposta vencedora.

9.3 - A empresa que apresentar melhor lance, deverá adequar no sistema os valores unitários de cada item conforme seu valor final, podendo ser reduzido/negociado, não sendo aceito valores maiores do que seu lance finais, o prazo para essa adequação será de até 24 horas após fim da etapa de lance.

9.4 – Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.

9.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1 – Contiver vícios insanáveis;

9.6.2 – Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

9.7.1.01 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.02 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8 – Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1 – Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.2 – No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.8.3 – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.8.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1 – Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação

semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10.2 – Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.10.3 – Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.10.4 – Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.10.5 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.11 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.18 – Poderá ser solicitado ao licitante vencedor Proposta de preço em mídia digital a ser anexado aos documentos complementares no sistema, que deverá ser:

9.18.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.18.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.18.3 - A proposta final deverá ser anexada ao sistema, levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.18.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.18.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e preferencialmente por extenso.

9.18.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.18.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.18.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.18.9 – Os licitantes devem anexar a proposta readequada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

9.19 - Encerrada a etapa de proposta, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.19.1 – - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), <https://certidoes.cgu.gov.br/resultado-consulta-responsabilizacao/1fblt5zFGBJ0TuLTpmVw>,  
[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form) ,

9.20 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.21 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.21.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.21.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.21.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.22 – Encerrada a fazer de análise de proposta será declarado classificado, seguindo então para apresentação dos documentos de habilitação.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 – Após todas as verificações e classificação da proposta deverá ser anexado ao sistema os documentos previstos no Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

10.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

10.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, após a comunicação da solicitação, sob pena de inabilitação.

10.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5 - A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.5.1 – Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto

10.6 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

10.8 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação dos documentos originais, não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital sendo solicitado a apresentação pelo agente de contratação.

## **11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **12. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

12.2 - Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou** Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

12.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

12.6 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

### **13. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

13.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, **pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

13.1.1 - Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar certidão correspondente.

13.2 - Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar **certidões 1º e 2º graus** expedidas através do site [www.tjpe.jus.br/certidão](http://www.tjpe.jus.br/certidão). Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

13.3 - **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.4 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste a **Comprovação da boa situação financeira da empresa**, baseado através de índice de Liquidez corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo

considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

13.5 - O Balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma exigida pela Lei - SPED. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura.

13.6 – A empresa licitante deverá comprovar que possui Capital Social igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.7 - Empresas Microempreendedor Individual - MEI ficam dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

13.8 – Quando permitida a participação na licitação de pessoas Jurídicas organizadas em consórcios, deve-se apresentar o somatório dos valores do capital social dos consorciados, constituindo-se de um acréscimos de 10 % (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual.

#### **14. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.1 – Os documentos relativos a exigências de qualificação técnica estão descritos no Termo de Referência.

14.2 - As declarações constantes dos Anexos: **III, IV, V e VI** devem seguir juntamente com os documentos de habilitação devendo ser anexado na plataforma eletrônica.

14.3 – **Declaração de Vitoria** - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

14.3.1 – O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) a ser agendado juntamente com a administração municipal, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

14.3.2 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 15. DA DILIGÊNCIA

15.1 - Poderão ser solicitados diligências para aferir da legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a sua suspeita.

15.1.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.1.2 - Poderão ser solicitadas pelo(a) agente de contratação informações técnicas e descrições dos itens para análise e parecer pela Secretaria demandante ou pelo(a) agente de contratação, correspondentes às propostas ou documentos de habilitação, caso seja necessário essa análise deverá ser solicitado aos licitantes que deverá atender ao solicitado no prazo de até de 24 h (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta vencedora ou de inabilitação. Todos os pedidos devem ser comunicados aos licitantes no chat da plataforma eletrônica, como também deverão ser informados os resultados das análises.

15.1.3 - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

15.1.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.1.5 – Para os casos de diligência, análise de propostas ou folders e análise de amostras solicitadas, havendo desclassificação do primeiro classificado pela avaliação técnica, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as verificações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.2 - Em caso de inabilitação ou desclassificação, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência, o sistema automaticamente indicará a empresa e o lance subsequente, e, assim sucessivamente, pela ordem de classificação.

15.3 - A empresa só será habilitada após atendimentos dos preceitos deste edital.

## 16. DO RECURSO

16.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 (trinta) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma da BNC.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma eletrônica da BNC.

17.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior conforme art. 71 da Lei 14.133/2021, que poderá:

18.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

18.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

18.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**18.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.**

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo ou no sistema, prevalecerá as deste Edital.

19.10 - O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no portal da transparência do Município de Cupira-PE, sítio eletrônico: <http://cupira.pe.gov.br/transparencia/> e, quando solicitado, através de e-mail no endereço: [licitacao@cupira.pe.gov.br](mailto:licitacao@cupira.pe.gov.br) e na plataforma

eletrônica da BNC <http://bnc.org.br/sistema/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). As informações e os esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, em alguns dos meios eletrônicos acima citado.

19.11 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, conforme legislação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE.

19.12 – O agente de contratação poderá solicitar a apresentação de documentos originais ou encaminhamento de cópias autenticadas, caso haja necessidade de realizar diligência, ao seguinte endereço: sala da Departamento de Licitações e Contratos - DLC: Desembargador Felismino Guedes, 135, 1º Andar, Centro, Cupira-PE, CEP: 55.460-000, para que os mesmos sejam entregues através de portador, ou através de via postal, devendo neste último caso, o comprovante de postagem (rastreamento do objeto) ser encaminhado para o endereço de e-mail [licitacao@cupira.pe.gov.br](mailto:licitacao@cupira.pe.gov.br); com a indicação do nº do Pregão e nº do Processo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

19.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cupira-PE.

Cupira - PE, em 04 de outubro de 2024.

**José Maria Leite de Macedo**  
Prefeito

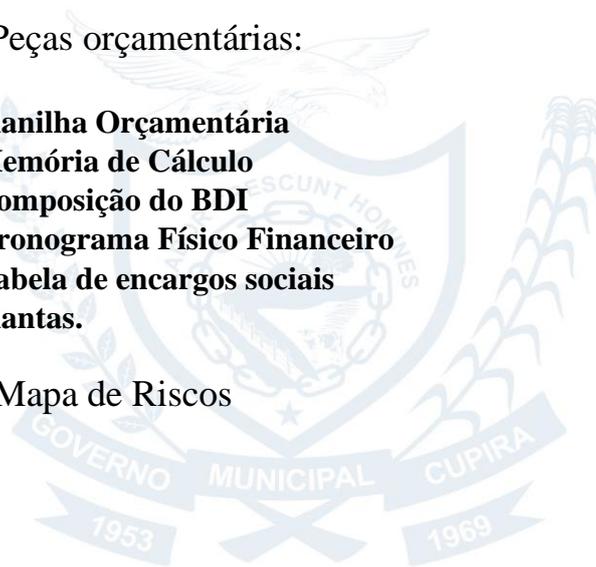
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 62/2024**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Anexo I – TERMO DE REFERENCIA

Apêndice I – Peças orçamentárias:

- **Planilha Orçamentária**
- **Memória de Cálculo**
- **Composição do BDI**
- **Cronograma Físico Financeiro**
- **Tabela de encargos sociais**
- **Plantas.**

Apêndice - II Mapa de Riscos



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços em **Reforma e Ampliação da Escola Municipal Hilda Vieira Calado**, localizado na Avenida Miguel Pereira Neto, S/N, bairro Liberdade, Zona Urbana do Município de Cupira/PE.

**1.2** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**1.3** Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como obra conforme Art. 6º, inciso XII (obra) da Lei nº 14.133.

**1.4** Ficam estabelecidos, neste documento, os critérios a serem obedecidos no desenvolvimento das obras.

### 2.1 Participação de consórcios:

2.1.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

### 2.2 Subcontratação:

2.2.1 Não será admitida a subcontratação na execução contratual.

### 3 DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**3.1** A modalidade de licitação empregada será CONCORRÊNCIA. O critério de julgamento será o de menor preço.

**3.2** O regime de execução será de Empreitada por preço unitário

**3.3** Será adotado o modo de disputa aberto-fechado.

**3.4** Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

### 4 DO VALOR ESTIMADO

**4.1** O valor estimado para este objeto é de R\$ R\$ 1.310.049,85 (um milhão trezentos e dez mil quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme detalhamento previsto na planilha anexa, tomando-se por base os preços extraídos da tabela pública SINAPI 07/2024 - Pernambuco – ORSE 06/2024 - SEM DESONERAÇÃO

**4.2** O BDI utilizado na planilha foi de 22,88%.

## **5 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme disposto no art. 106 da Lei 14.133/2021.

**5.2** O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de 08 (oito) meses.

**5.3** A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

**5.4** Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços.

## **6 DO ESCOPO DOS SERVIÇOS**

### **6.1 Considerações gerais:**

**6.1.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, Termo de Referência e as Especificações Técnicas, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecido nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na sua falta, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas.

**6.1.2** Deverá ser entregue a fiscalização, no término da obra, uma cópia em meio físico e em meio digital, o “as built” com todas as modificações que forem realizadas nos projetos ao longo da sua execução, de modo que ao término dos serviços os desenhos representem fielmente o executado.

**6.1.3** Nos preços propostos deverão estar inclusas as despesas com profissional especializado em período especificado no orçamento referencial para administração da obra, emissão de ART, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos.

- 6.1.4 Será de responsabilidade da empresa executora a realização de ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados quanto dos serviços executados. A CONTRATADA deverá apresentar previamente a fiscalização da CONTRATANTE, o programa de ensaios de controle tecnológico, de acordo com as normas vigentes.
- 6.1.5 Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização. Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da Contratada sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.1.6 Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.
- 6.1.7 Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.
- 6.1.8 Durante todo o decorrer da construção, ficará a cargo da Contratada a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, não sendo permitido o depósito desses na rua.
- 6.1.9 As obras deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público.
- 6.1.10 Deverá ser mantido na obra ou no órgão/entidade, caso não exista escritório na obra, Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, sempre atualizado, contendo termos de abertura e de encerramento, em que serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências pelo fiscal designado pela administração, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica. O mesmo deverá ser iniciado no início da obra,

independentemente da obra ou do serviço de engenharia. Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:

- 6.1.10.1 Todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia, com registro de imagens, em meio impresso ou eletrônico, sempre que aplicável, tais como: início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências;
- 6.1.10.2 Data e assinatura dos intervenientes ao final de cada registro, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica;
- 6.1.10.3 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 6.1.10.4 As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;
- 6.1.10.5 Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 6.1.10.6 As respostas às interpelações da Fiscalização;
- 6.1.10.7 Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro;
- 6.1.10.8 Caso o Diário de Obra seja elaborado em formato eletrônico, deve-se permitir identificar, com controle histórico de edição, a data de abertura e de encerramento e o (s) responsável (is) pelo preenchimento das informações.
- 6.1.10.9 As ocorrências registradas no Diário de Obra deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da Contratada, que será o profissional habilitado no certame, e pelo fiscal da obra designado;
- 6.1.11 Na realização de obras e serviços de engenharia, caso a aquisição de materiais corra à conta da administração, serão anexadas aos documentos de autorização às requisições ou quaisquer outros documentos que identifiquem os quantitativos destinados a cada obra ou serviço de engenharia específico.
- 6.1.12 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura da Ordem de Serviço, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, com base na Resolução do CONAMA nº 307/2002.

## **6.2 Canteiro de obras**

- 6.2.1 Correrão, exclusivamente por conta da CONTRATADA, todas as despesas com relação à manutenção e à administração do canteiro de obras, inclusive a manutenção dos tapumes de vedação do local, confecção e instalação das placas da obra,

mobilização e desmobilização de máquinas equipamentos, bem como sua retirada no término da obra;

6.2.2 A CONTRATADA confeccionará, fixará e conservará, em local a ser indicado pela Fiscalização, sob suas custas, a placa de obra, conforme o modelo apresentado pela CONTRATANTE;

6.2.3 A CONTRATADA disponibilizará um espaço dentro do barracão para a Fiscalização com, no mínimo, uma mesa de trabalho.

### **6.3 Medidas de segurança**

6.3.1 A execução das obras deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor e as respectivas (NR).

6.3.2 O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00 m), máscaras, uniforme com identificação da empresa etc. serão obrigatórios.

6.3.3 A CONTRATANTE não se responsabilizará por acidentes ou prejuízo a terceiros que porventura venham a ocorrer no local da obra.

## **7 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **7.1 PROPOSTA INICIAL**

7.1.1 A proposta inicial deverá especificar o **preço global com a inclusão do BDI**, com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e será enviada por meio eletrônico no sistema Bolsa nacional de Compras – BNC, no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no presente Termo de Referência.

### **7.2 PROPOSTA FINAL**

7.2.1 A PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, após etapa de lances, será solicitado para que o licitante adeque sua proposta no sistema eletrônico, no prazo de até 24 HORAS deverá ser formulada de acordo com o valor final, **conforme item 7.2.7 deste termo.**

7.2.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

7.2.3 Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga, despesas de execução,

fornecimento e aplicação ou instalação de materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza da área do canteiro de obras ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de perdas.

7.2.4 As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

7.2.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial e final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.6 A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizadas em formato editável para elaboração da sua proposta.

**7.2.7 A proposta final readequada deverá conter:**

7.2.7.1 **Planilha orçamentária** com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, observando as seguintes diretrizes:

7.2.7.1.1 Na elaboração da sua planilha orçamentária, a licitante poderá utilizar como modelo o ANEXO I. No preço unitário do serviço sem BDI já devem estar considerados os custos referentes aos encargos sociais sobre a mão de obra necessária a execução dos serviços conforme peculiaridades de cada licitante. Caso não use o BDI determinado pelo município deverá enviar sua composição do BDI.

7.2.7.1.2 Os preços unitários com BDI constantes na Planilha Orçamentária conforme ANEXO I deste Termo de Referência devem ser considerados como preços unitários máximos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa;

7.2.7.1.3 Informar os valores unitários com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta "ARRED" nas colunas de valor unitário com BDI e valor total;

7.2.7.1.4 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas;

7.2.7.1.5 Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem apresentação de justificativa técnica, será considerado aquele

de menor valor atribuído.

**7.2.7.2 Cronograma físico/financeiro** de execução e desembolso das obras, com parcelas mensais de acordo com o ANEXO I.

7.2.7.2.1 Na elaboração do Cronograma físico/financeiro, a licitante poderá utilizar como modelo o ANEXO I, apresentando seus valores e considerando na previsão mensal para o pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras a proporcionalidade à execução financeira dos demais serviços previstos no orçamento referencial;

7.2.7.2.2 A Licitante apresentará para a referida obra o Cronograma físico/financeiro correspondente e proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com suas etapas bem definidas e justificadas, obedecendo às normas e restrições operacionais dos órgãos gerenciadores envolvidos.

**7.2.7.3 Composições de preços unitários** previstos na planilha orçamentária formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, ficando obrigada a seguir os parâmetros da composição do preço de referência dos serviços apresentados e observando as seguintes regras:

7.2.7.3.1 Não se admite a alteração de insumos, no que tange à tipologia, nem de seus coeficientes de consumo;

7.2.7.3.2 Poderá apresentar o índice do campo “produção da equipe” diferente do previsto nas composições de referência. Observando que a alteração do índice da “produção da equipe” está relacionada com os coeficientes de utilização dos equipamentos e mão de obra, relacionados à execução do serviço, devendo ser apresentadas com justificativa técnica e ficando à cargo da CONTRATANTE, a aceitabilidade da composição apresentada, após análise;

7.2.7.3.3 Considerar nas composições dos custos unitários dos serviços os mesmos preços unitários para os insumos que fazem parte de mais de uma composição. Caso contrário, no momento da análise das composições, o preço do serviço será corrigido considerando o menor valor entre os preços unitários apresentados para o mesmo insumo;

7.2.7.3.4 Discriminar as parcelas relativas à mão de obra e aos materiais, equipamentos e serviços;

7.2.7.3.5 Considerar salários em consonância com a legislação trabalhista vigente e, quando for o caso, com acordos ou convenções trabalhistas, celebrados entre entidades sindicais patronais e de empregados;

7.2.7.3.6 Adotar encargos sociais e tributários de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida a empresa no momento da apresentação da proposta.

7.2.7.4 **Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI**, com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material betuminoso, se houver, observando as seguintes diretrizes:

7.2.7.4.1 O valor ou percentual apresentado pela licitante para o BDI poderá ser superior ao estimado pela Administração, devendo ser respeitado o limite do preço unitário acrescido do BDI, para cada item constante do Orçamento referencial;

7.2.7.4.2 O cálculo do BDI não poderá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, que devem ser cotados na planilha de quantidade e preço;

7.2.7.4.3 Na hipótese de a obra ou o serviço de engenharia envolver a aquisição e/ou transporte de material betuminoso, significativo fornecimento de materiais e equipamentos, bem como nos casos em que os custos de mobilização e desmobilização representarem parcela considerável do valor final estimado da obra, deve ser aplicado, sobre esta parcela, um BDI inferior àquele estipulado para o restante da obra e/ou serviço;

7.2.7.4.4 Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção;

7.2.7.4.5 As alíquotas de tributos indicadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.2.7.4.6 O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do município de Cupira – PE, município que será executada a obra.

7.2.7.4.7 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar, na sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas, a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas

as correções necessárias.

**7.2.7.5 Composição dos Encargos Sociais**, na forma prevista nos subitens a seguir:

7.2.7.5.1 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar na sua composição de encargos sociais, as isenções referentes às contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissionais vinculadas ao sistema sindical, e demais entidades de serviço sociais autônomas, conforme previsto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006. Em caso de divergência nos encargos apresentados, serão realizadas as correções necessárias;

7.2.7.5.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração indicando em que “ANEXO e FAIXA” da Lei Complementar nº 123/2006 se enquadram. Em anexo a esta declaração deverá ser apresentada pela licitante o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PA), cuja data base de apuração é a remuneração bruta acumulada nos doze meses que antecedem a sessão inicial certame licitatório;

7.2.7.5.3 Nos casos em que a empresa estiver enquadrada nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0, quando a empresa utiliza o regime de tributação distinto ao que fora eleito na elaboração do Planilha Orçamentária expresso no ANEXO I deste Termo de Referência, fica obrigada a apresentar declaração, responsabilizando-se a cumprir com todas as exigências elencadas nos Acordos e Convenções Coletivas utilizadas na elaboração dos referidos orçamentos, abdicando assim de qualquer solicitação/requerimento de reequilíbrio econômico financeiro relacionado a estes itens em questão (profissionais), incluindo os fatos relacionados à tributação. Obriga-se, também, a apresentar a declaração constante no ANEXO III da IN RFB Nº 2053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

## **8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA**

8.1.1 Comprovação de Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

8.1.2 No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou

inscritos no CREA - PE, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato;

8.1.3 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.1.4 **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, em nome do profissional, expedido pelo conselho profissional competente, comprovando ter o profissional executado obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados:

8.1.4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.1.4.2 A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverão estar em nome do profissional, e ser expedido pelo conselho profissional competente, comprovando ter o profissional executado obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados:

- a) EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM;
- b) EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM;
- c) TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL;
- d) TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL;

8.1.4.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE*
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	m <sup>2</sup>	72,24
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	m <sup>2</sup>	342,12
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m <sup>2</sup>	287,84
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m <sup>2</sup>	287,84

\*As quantidades equivalem a 30% daquela prevista na planilha orçamentária.

- 8.1.4.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.1.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.1.4.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das Certidões de Acervo Técnico, dos profissionais, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço e demais dados de contato.
- 8.1.5 O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a CONTRATADA junto a Secretaria de Infraestrutura e deverá ficar alocado na obra por uma carga horária de 05 (cinco) horas semanais.
- 8.1.6 É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante,

sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

## 8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

8.2.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **Atestados e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO)**, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

8.2.1.1 Atestados e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), em nome da empresa, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, comprovando ter a empresa executado obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados;

8.2.1.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.1.3 Os Atestados e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO) deverão estar em nome da empresa, e expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, comprovando ter a empresa executado obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados:

- e) EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM;
- f) EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM;
- g) TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL;
- h) TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL;

8.2.1.4 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE*
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	m <sup>2</sup>	72,24
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	m <sup>2</sup>	342,12
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m <sup>2</sup>	287,84
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m <sup>2</sup>	287,84

\*As quantidades equivalem a 30% daquela prevista na planilha orçamentária.

- 8.2.1.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.2.1.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.2.1.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), da empresa, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço e demais dados de contato.
- 8.2.1.8 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se

comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

## 8.2.2 VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

8.2.2.1 A licitante deverá apresentar declaração de realização de vistoria, de que, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra será realizada, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias à sua adequada execução.

8.2.2.1.1 A realização da visita deverá ser previamente solicitada para agendamento junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Cupira, através do e-mail [infraestrutura@cupira.pe.gov.br](mailto:infraestrutura@cupira.pe.gov.br), em até 3 (três) dias úteis anteriores à data limite para apresentação das propostas no certame licitatório.

8.2.2.2 No momento da realização da visita técnica, deverá estar presente pelo menos um dos responsáveis técnicos da licitante munido de documento que o identifique com foto, além da comprovação de seu vínculo com a licitante, através de certidão do CREA ou CAU que relacione os responsáveis técnicos da licitante;

8.2.2.3 A declaração de realização de vistoria, prevista no subitem 8.2.2.1, pode, a critério da licitante, ser substituída por uma declaração de conhecimento das condições locais assinada por seu responsável técnico, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local onde será executado o objeto.

Obs.: A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

## 8.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.2.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação

no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

- 8.2.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.2.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.2.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 8.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 8.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- 8.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- 8.3.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.3.8 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa

de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

#### **8.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

8.5.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

OBS: Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme item acima.

8.5.2 - Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões 1º e 2º grau expedidas através do site [www.tjpe.jus.br/certidão](http://www.tjpe.jus.br/certidão). Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

8.5.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.4 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste a Comprovação da boa situação financeira da empresa, baseado através de índice de Liquidez corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

LC=  $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

LG =  $\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo} / \text{Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}$

SG =  $\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}$

8.4.5 - O Balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma exigida pela Lei - SPED. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura.

8.5.6 A empresa licitante deverá comprovar que possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.5.7 - Empresas Microempreendedor Individual - MEI ficam dispensadas da apresentação

do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

8.5.8 Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, deve-se apresentar o somatório dos valores do Capital Social dos consorciados, constituindo-se de um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual.

## **9 DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL**

9.1 A fiscalização será efetuada pela Prefeitura Municipal de Cupira através do Engenheira Edla Tâmara dos Santos e Silva, CREA 181791890-7 , CPF 082.942.464-41, \_\_\_\_\_, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção.

## **10 DAS REGRAS DE FISCALIZAÇÃO**

- 10.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento firmado, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 10.2 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 10.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 10.4 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 10.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor;
- 10.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 10.7 O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **11 DAS MEDIÇÕES**

- 11.1** As medições serão apresentadas pela CONTRATADA, a partir de um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos de trinta dias a contar da primeira medição. Podendo esse intervalo ser reduzido, caso haja grande volume de execução que justifique essa redução.
- 11.2** São passíveis de medição as unidades de serviço efetivamente executadas, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato adentrar nas minúcias quantitativas de todos os serviços executados.
- 11.3** Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal do contrato, Secretário Municipal de Infraestrutura e o representante da CONTRATADA que emitir a ART de execução.
- 11.4** Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária CONTRATADA.
- 11.5** Deverá ser verificado pela fiscalização, no momento da elaboração do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma da empresa CONTRATADA, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa CONTRATADA.
- 11.6** Considerar apenas como quantidades de serviços a serem medidas os serviços concluídos integralmente, ou seja, fornecimento e instalação, executados até o momento da elaboração da medição. Para os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento, os mesmos serão medidos quando esse fornecimento tiver sido devidamente realizado até o momento da elaboração da medição.
- 11.7** Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

## **12 DOS PAGAMENTOS**

- 12.1** Após a entrega da medição pela CONTRATADA, a Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar e encaminhá-la a gestão de contratos para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a Fiscalização autorize a empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal.

- 12.2** Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo 5 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.
- 12.3** Somente após aprovado o boletim de medição, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão-de-obra. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte da Fiscalização e do Gestor de contratos ao setor financeiro deverá pagar à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.
- 12.4** Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-PE ou CAU-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à obra, a comprovação de inscrição no CNO junto à Receita Federal do Brasil e à prestação da garantia.
- 12.5** O pagamento da última medição só será realizado pela Secretaria de Infraestrutura após a análise e aprovação do projeto AS BUILT pela Fiscalização e pelo gestor do contrato.
- 12.6** A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 12.7** O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Orçamentário Financeiro.
- 12.8** Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma físico financeiro:
- 12.8.1 Somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.
- 12.8.2 O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.
- 12.9** Os pagamentos dos valores relativos à mobilização e desmobilização serão liberados pela Fiscalização, quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.
- 12.10** Os serviços relativos à carga, descarga e transporte do material de disposição ou reciclagem só serão considerados na medição quando forem atendidas as condições

definidas no item 11 deste Termo de Referência. Quanto ao item de transporte deverá ser pago considerando a DMT efetivamente realizada tendo como limite máximo a DMT considerada no orçamento.

12.11 O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

### **13 DOS REAJUSTES**

**13.1** O contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da contados a partir da proposta da licitante vencedora de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e/ou por índices setoriais da construção civil, nos termos da Lei 14.133/2021, da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

#### **13.2**

$I_1 - I_0$

$R = \frac{\text{-----}}{I_0} \times V$

$I_0$

Onde:

R = Reajuste

$I_1$  = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras, relativo ao 12º mês da data base do orçamento de referência.

$I_0$  = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras, relativo ao mês da data base do orçamento de referência.

V= Valor do item da planilha

**13.3** Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP, termo de referência, seus anexos, sua proposta, contrato e edital, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2 Executar os serviços em conformidade com o solicitado e acompanhado da nota fiscal.

14.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da

presente licitação.

- 14.4. Comunicar à Administração, no prazo aqui estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, produtos, equipamentos, materiais, seguros, mão de obra, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
- 14.7. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.
- 14.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimentos a que está obrigada.
- 14.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.11. Assinar o contrato em até 5 dias contados da convocação.
- 14.12. Entre outras previstas no Edital de Licitação a ser publicado.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 14.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e contrato a ser firmado, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas, atestando sua conformidade.
- 14.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe de fiscalização especialmente designada.
- 14.15. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.
- 14.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 14.17. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e anexos.
- 14.18. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução

contratual.

14.19 Entre outras previstas no processo de contratação.

## **15 DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL**

**15.1** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

**15.2** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

**15.3** Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

## **16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**16.1** A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia podendo optar por caução, seguro garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

**16.1.1** No caso de seguro garantia, a comprovação deverá ser realizada até o momento da assinatura do contrato.

**16.1.2** Para caução ou fiança bancária, a comprovação deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato.

## **17 DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

**17.1** - A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer o Contratado. Tal documento deverá ser firmado também pelo Contratado.

- 17.2 Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, de no máximo 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso, quando então será procedido o recebimento definitivo.
- 17.3 - Decorrido o prazo estabelecido no item acima e estando sanadas todas as pendências que, porventura, lhe forem formalmente comunicadas pelo Contratante, a CONTRATADA deverá formalizar ao Contratante, solicitação para recebimento definitivo do contrato.
- 17.4 - São documentos necessários para o recebimento definitivo da obra, e que deverão acompanhar a solicitação, a critério do Órgão Contratante;
- 17.4.1 - Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND da obra ou as respectivas vias de pagamento acompanhadas do protocolo (PCND);
- 17.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;
- 17.5 - Decorridos 15 (quinze) dias da data da solicitação que fizer o Contratado sem que haja manifestação da Contratante, a CONTRATADA estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares.
- 17.5.1 - Ocorrendo à hipótese do item anterior, a obra estará automaticamente recebida como definitiva e encerradas as responsabilidades contratuais da CONTRATADA.

## **18 DAS PENALIDADES**

- 18.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
- 18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 18.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.4 a 18.1.6 e 18.1.8 a 18.1.12;
- c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 18.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
- d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 15.1.3(inexecução total do contrato).
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 e 18.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

- 18.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em lei.
- 18.8. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

## **19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 - Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente Termo de Referência serão decorrentes da rubrica abaixo:

a) ORGÃO: 20 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

12.361.1211.1012.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

b) ORGÃO: 20 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 13 FUNDEB

12.361.1201.1052.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **20 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD**

20.1 Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.



Cupira/PE, 19 de setembro de 2024.

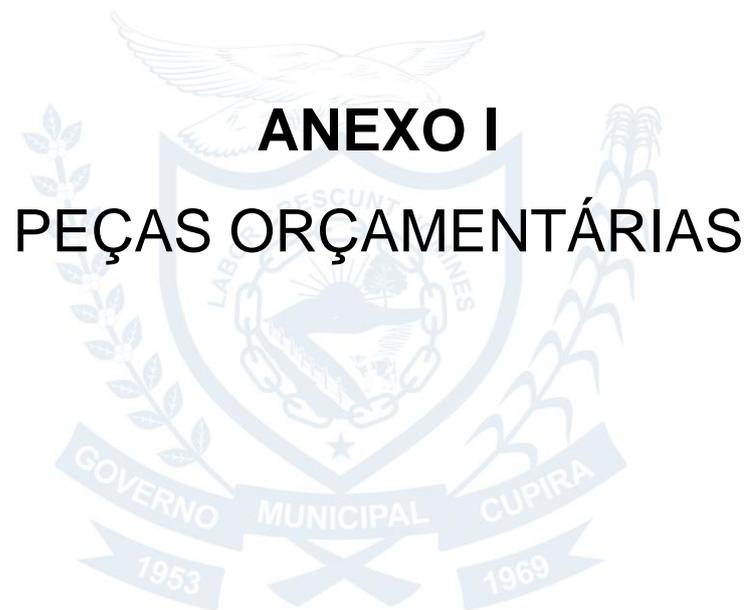
Documento assinado digitalmente  
 EDLA TAMARA DOS SANTOS E SILVA  
Data: 19/09/2024 09:22:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edla Tâmara dos Santos e Silva

Eng<sup>a</sup> Civil

CREA-PE 181791890-7







## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HILDA VIEIRA CALADO

BDI ADOTADO: 22,88 % - REGIME NÃO DESONERADO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 78.937,45</b>
1.1	11397	ORSE 06/24	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	un	1,00	750,00	921,60	921,60
1.2	62	ORSE 06/24	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almotarfado (s=38,72 m2) com materiais novos	un	1,00	12046,02	14802,14	14802,14
1.3	98524	SINAPI 07/24	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	218,75	4,48	5,50	1203,12
1.4	98459	SINAPI 07/24	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	272,00	88,28	108,47	29503,84
1.5	12835	ORSE 06/24	Remoção de madeiramento (ripa e ripão) em telhado com telha cerâmica	m²	51,44	16,09	19,77	1016,96
1.6	97633	SINAPI 07/24	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	98,96	22,35	27,46	2717,44
1.7	97640	SINAPI 07/24	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	143,69	1,99	2,44	350,60
1.8	9	ORSE 06/24	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	m²	40,50	11,82	14,52	588,06
1.9	99059	SINAPI 07/24	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	358,22	63,24	77,70	27833,69
<b>2</b>			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA FUNDAÇÃO</b>					<b>R\$ 41.832,52</b>
2.1	96523	SINAPI 07/24	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	112,00	91,39	112,30	12577,60
2.2	96527	SINAPI 07/24	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	55,91	100,59	123,60	6910,47
2.3	101617	SINAPI 07/24	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	298,37	3,04	3,73	1112,92
2.4	96995	SINAPI 07/24	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	141,06	50,49	62,04	8751,36
2.5	94342	SINAPI 07/24	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	73,01	115,92	142,44	10399,54
2.6	3212	ORSE 06/24	Colchão de areia	m³	12,04	140,64	172,81	2080,63
<b>3</b>			<b>FUNDAÇÃO</b>					<b>R\$ 130.953,89</b>
3.1	96619	SINAPI 07/24	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	102,44	38,85	47,73	4889,46
3.2	96535	SINAPI 07/24	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	53,76	133,50	164,04	8818,79
3.3	96542	SINAPI 07/24	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	202,05	93,97	115,47	23330,71
3.4	96543	SINAPI 07/24	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	405,67	18,80	23,10	9370,97
3.5	96544	SINAPI 07/24	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	153,66	16,87	20,72	3183,83
3.6	96546	SINAPI 07/24	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1049,89	13,23	16,25	17060,71
3.7	96557	SINAPI 07/24	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	18,79	655,02	804,88	15123,69
3.8	96558	SINAPI 07/24	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	8,06	685,32	842,12	6787,48
3.9	103329	SINAPI 07/24	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	414,15	83,30	102,35	42388,25
<b>4</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>R\$ 18.884,36</b>
4.1	98557	SINAPI 07/24	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	313,09	44,22	54,33	17010,17

4.2	98547	SINAPI 07/24	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	m²	7,12	214,22	263,23	1874,19
<b>5</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>					<b>R\$ 142.319,82</b>
5.1	92431	SINAPI 07/24	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA,	m²	339,38	63,71	78,28	26566,66
5.2	92468	SINAPI 07/24	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	213,83	121,83	149,70	32010,35
5.3	92759	SINAPI 07/24	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	600,76	13,25	16,28	9780,37
5.4	92762	SINAPI 07/24	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1609,88	10,40	12,77	20558,16
5.5	103669	SINAPI 07/24	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	17,02	873,19	1072,97	18261,94
5.6	103675	SINAPI 07/24	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	25,28	593,64	729,46	18440,74
5.7	74202/001	SINAPI 07/24	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM	m²	67,41	122,88	150,99	10178,23
5.8	103761	SINAPI 07/24	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	66,79	79,49	97,67	6523,37
<b>6</b>			<b>SISTEMAS DE VEDAÇÃO INTERNA E EXTERNA</b>					<b>R\$ 33.585,98</b>
6.1	103323	SINAPI 07/24	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	419,87	50,27	61,77	25935,36
6.2	93192	SINAPI 07/24	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	7,60	55,05	67,64	514,06
6.3	93196	SINAPI 07/24	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	37,05	89,57	110,06	4077,72
6.4	93191	SINAPI 07/24	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	37,05	67,19	82,56	3058,84
<b>7</b>			<b>SISTEMA DE COBERTURA</b>					<b>R\$ 241.046,86</b>
7.1	94204	SINAPI 07/24	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	959,45	56,81	69,80	66969,61
7.2	92542	SINAPI 07/24	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	959,45	102,25	125,64	120545,29
7.3	105085	SINAPI 07/24	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 8 X 16 CM. AF_03/2024	M	160,20	103,94	127,72	20460,74
7.4	96113	SINAPI 07/24	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	605,70	44,44	54,60	33071,22
<b>8</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>R\$ 95.238,51</b>
8.1	12104	ORSE 06/24	Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferrolho e dobradiças e fechadura, conforme desenho	m²	13,86	479,78	589,55	8171,16
8.2	12013	ORSE 06/24	Portão de correr em chapa de aço 1/4", c/ quadro em tubo quadrado de 2", barra quadrada 1" na vertical e barra chata 2" x 1/4" na horizontal, inclusive ferrolho, e roldanas e trilhos, p/ penitenciária	m²	5,67	1863,54	2289,91	12983,78
8.3	90844	SINAPI 07/24	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO	UN	11,00	1075,85	1322,00	14542,00
8.4	101965	SINAPI 07/24	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	33,00	142,45	175,04	5776,32
8.5	98689	SINAPI 07/24	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	8,54	125,03	153,63	1312,00
8.6	91338	SINAPI 07/24	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	18,48	554,27	681,08	12586,35
8.7	94580	SINAPI 07/24	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 6 FOLHAS (2 VENEZIANAS FIXAS, 2 VENEZIANAS DE CORRER E 2 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE	m²	31,20	321,64	395,23	12331,17
8.8	73932/001	SINAPI 07/24	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m²	44,10	461,06	566,55	24984,85
8.9	94573	SINAPI 07/24	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO.	m²	8,67	239,44	294,22	2550,88
<b>9</b>			<b>REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b>					<b>R\$ 147.526,44</b>
9.1	87904	SINAPI 07/24	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m²	1140,43	8,11	9,96	11358,68

9.2	87794	SINAPI 07/24	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM.	m²	1140,43	44,49	54,66	62335,90
9.3	7607	ORSE 06/24	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10070 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou	m²	354,28	96,34	118,38	41939,66
9.4	104611	SINAPI 07/24	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	277,42	93,56	114,96	31892,20
<b>10</b>			<b>SISTEMA DE PISO INTERNOS E EXTERNOS</b>					<b>R\$ 107.645,98</b>
10.1	101749	SINAPI 07/24	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	374,38	53,42	65,64	24574,30
10.2	87299	SINAPI 07/24	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	m³	14,98	461,75	567,39	8499,50
10.3	92396	SINAPI 07/24	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	240,80	75,11	92,29	22223,43
10.4	101732	SINAPI 07/24	PISO EM PEDRA ARDÓSIA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020	m²	84,00	100,98	124,08	10422,72
10.5	87257	SINAPI 07/24	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	344,39	99,08	121,74	41926,03
<b>11</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICA</b>					<b>R\$ 66.159,48</b>
11.1	97615	SINAPI 07/24	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 16/18 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UN	96,00	59,59	73,22	7029,12
11.2	104473	SINAPI 07/24	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS	UN	79,00	164,86	202,57	16003,03
11.3	104476	SINAPI 07/24	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	128,00	178,38	219,19	28056,32
11.4	104475	SINAPI 07/24	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	54,00	139,25	171,11	9239,94
11.5	101875	SINAPI 07/24	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	363,51	446,68	893,36
11.6	93660	SINAPI 07/24	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00	67,89	83,42	1001,04
11.7	93662	SINAPI 07/24	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16,00	71,79	88,21	1411,36
11.8	12971	ORSE 06/24	Luminária Pannel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar - Rev01_11/2021	un	27,00	76,12	93,53	2525,31
<b>12</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					<b>R\$ 47.952,04</b>
12.1	89709	SINAPI 07/24	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	22,00	19,10	23,47	516,34
12.2	5048	ORSE 06/24	Caixa d'água de polietileno - instalada, exceto base de apoio, cap. 1000 litros	un	4,00	753,53	925,93	3703,72
12.3	89957	SINAPI 07/24	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	42,00	130,17	159,95	6717,90
12.4	2052	ORSE 06/24	Caixa de descarga de sobrepor completa akros ou similar	un	8,00	69,63	85,56	684,48
12.5	89351	SINAPI 07/24	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4	UN	10,00	33,22	40,82	408,20
12.6	104676	SINAPI 07/24	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO DENTRO DO BANHEIRO. AF_05/2023_PA	UN	46,00	368,59	452,92	20834,32
12.7	102668	SINAPI 07/24	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL.	M	124,00	99,02	121,67	15087,08
<b>13</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>					<b>R\$ 76.874,04</b>
13.1	95469	SINAPI 07/24	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	309,75	380,62	3044,96
13.2	100849	SINAPI 07/24	ASSENTAO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	8,00	32,46	39,88	319,04
13.3	100860	SINAPI 07/24	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	107,91	132,59	1591,08

13.4	100868	SINAPI 07/24	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	396,37	487,05	9741,00
13.5	100866	SINAPI 07/24	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	363,79	447,02	3576,16
13.6	100863	SINAPI 07/24	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	8,00	682,13	838,20	6705,60
13.7	100875	SINAPI 07/24	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	1156,25	1420,80	5683,20
13.8	7350	ORSE 06/24	Lavatório louça de canto (Deca-lzy, ref L-10117 ou similar) sem coluna, c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira	un	2,00	481,20	591,29	1182,58
13.9	10759	ORSE 06/24	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	7,50	560,35	688,55	5164,12
13.10	4458	ORSE 06/24	Divisória em granito cinza andorinha para mictórios, polido, e=2cm, inclusivefixação - Rev 02	m²	27,54	724,98	890,85	24534,00
13.11	86935	SINAPI 07/24	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	308,78	379,42	4553,04
13.12	3692	ORSE 06/24	Torneira cromada para lavatório, DECA 1170C (Decamatic) ou similar	un	14,00	404,13	496,59	6952,26
13.13	2082	ORSE 06/24	Torneira cromada para jardim, DECA 1153C39, 1/2" ou similar	un	4,00	68,76	84,49	337,96
13.14	95544	SINAPI 07/24	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	91,16	112,01	896,08
13.15	4286	ORSE 06/24	Dispenser para sabonete líquido	un	10,00	34,90	42,88	428,80
13.16	8211	ORSE 06/24	Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou similar	un	4,00	440,30	541,04	2164,16
<b>14</b>			<b>PINTURA</b>					<b>R\$ 74.676,70</b>
14.1	88497	SINAPI 07/24	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	660,68	15,62	19,19	12678,44
14.2	88485	SINAPI 07/24	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	457,98	4,44	5,45	2495,99
14.3	88494	SINAPI 07/24	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	325,98	19,30	23,71	7728,98
14.4	88488	SINAPI 07/24	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	851,80	15,35	18,86	16064,94
14.5	88489	SINAPI 07/24	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1978,27	13,11	16,10	31850,14
14.6	102200	SINAPI 07/24	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	m²	41,58	16,52	20,29	843,65
14.7	102220	SINAPI 07/24	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	41,58	16,45	20,21	840,33
14.8	7695	ORSE 06/24	Pintura de Gradil Metálico, confeccionado com barras chata 1 1/4" x 3/16", em módulos 16x16cm, ou tijolinho 20x10cm, com 01 demão de tinta anti-corrosiva- zarcão e 02 demãos de esmalte sintético (medir	m²	63,63	27,81	34,17	2174,23
<b>15</b>			<b>SERVIÇOS EXTRAS</b>					<b>R\$ 6.415,78</b>
15.2	85005	SINAPI 07/24	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m²	9,90	402,06	494,05	4891,09
15.3	2450	ORSE 06/24	Limpeza geral	m²	523,95	2,37	2,91	1524,69
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>1.310.049,85</b>

Documento assinado digitalmente



EDLA TAMARA DOS SANTOS E SILVA

Data: 19/09/2024 09:37:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HILDA VIEIRA CALADO

Item	Código	Banco	Descrição	UND	TOTAL	QUANT.	TAXA	COMP.	LARG.	ALT.	AREA.
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>											
1.1	11397	ORSE	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	un	1,00						
					1,00	1,00					
1.2	62	ORSE	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almotarifado (s=38,72 m2) com materiais novos	un	1,00						
					1,00	1,00					
1.3	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF 05/2018	m²	218,75						
					218,75	218,75					
1.4	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF 03/2024	m²	272,00						
			Fachada		148,00			74,00		2,00	
			Salas (FRENTE)		76,00			38,00		2,00	
			Salas (LATERAL)		48,00			24,00		2,00	
1.5	12835	ORSE	REMOÇÃO DE MADERAMENTO (RIPA E RIPÃO) EM TELHADO EM TELHA CÊRAMICA	m²	51,44						
			Bloco antigo		40,50	2,00					20,25
			Fachada (guarita)		5,72			2,20		2,60	
			Fachada (entrada)		5,22			3,60		1,45	
1.6	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	98,96						
			WC ANTIGO		34,65	2,00	2,00	3,15			2,75
					48,95	2,00	2,00	4,45			2,75
					9,36	2,00	2,00	1,30			1,80
					5,04	2,00	2,00	0,70			1,80
			DESCONTO DE PORTA		- 3,36	2,00	- 1,00	0,80			2,10
			DESCONTO DE JANELA		4,32	2,00	3,00	1,20			0,60
1.7	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	143,69						
			SALAS ANTIGAS		143,69	3,00		8,05		5,95	
1.8	9	ORSE	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	m²	40,50						
			Bloco antigo		40,50	2,00					20,25
1.9	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	358,22						
			ÁREA DE PROJEÇÃO DA COBERTA								
			Salas		88,02			88,02			
			WCs		39,10			39,10			
			Fachada		65,80			65,80			
			Guarita		4,30			4,30			
			Passarela		161,00			161,00			
<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA FUNDAÇÃO</b>											
2.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	m³	112,00						
			SALAS								
			S1 à S26		26,00	26,00		1,00	1,00	1,00	
			BANHEIRO								
			S27 à S33		7,00	7,00		1,00	1,00	1,00	
			FACHADA + GUARITA								
			S1 A S25		25,00	25,00		1,00	1,00	1,00	
			PASSARELA								
					54,00	54,00		1,00	1,00	1,00	
2.2	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	m³	55,91						
			SALAS								
			V1		1,04	1,00		7,70	0,45	0,30	
			V2		2,53	3,00		6,25	0,45	0,30	
			V3		1,11	1,00		8,25	0,45	0,30	
			V4		4,47	2,00		16,55	0,45	0,30	
			V5		3,06	1,00		22,65	0,45	0,30	
			V6		2,53	3,00		6,25	0,45	0,30	
			V7		2,23	1,00		16,55	0,45	0,30	
			V8		2,03	1,00		15,00	0,45	0,30	
			V9		2,11	2,00		7,80	0,45	0,30	
			V10		3,10	3,00		7,65	0,45	0,30	
			FACHADA + GUARITA								
					8,88	1,00		65,80	0,45	0,30	
					0,16	1,00		1,15	0,45	0,30	

					0,54	1,00	2,00	2,00	0,45	0,30
					0,34	1,00		2,50	0,45	0,30
			PASSARELA							
			V1		0,89	2,00		3,30	0,45	0,30
			V2		0,89	2,00		3,30	0,45	0,30
			V3		0,89	2,00		3,30	0,45	0,30
			V4		0,89	2,00		3,30	0,45	0,30
			V5		0,89	2,00		3,30	0,45	0,30
			V6		0,89	2,00		3,30	0,45	0,30
			V7		0,89	2,00		3,30	0,45	0,30
			V8		0,89	2,00		3,30	0,45	0,30
			V9		0,89	2,00		3,30	0,45	0,30
			V10		0,89	2,00		3,30	0,45	0,30
			V11		0,89	2,00		3,30	0,45	0,30
			V12		0,89	2,00		3,30	0,45	0,30
			V13		0,81	2,00		3,00	0,45	0,30
			V14		0,89	2,00		3,30	0,45	0,30
			V15		0,89	2,00		3,30	0,45	0,30
			V16		0,89	2,00		3,30	0,45	0,30
			V17		0,89	2,00		3,30	0,45	0,30
			V18		0,89	2,00		3,30	0,45	0,30
			V19		0,89	2,00		3,30	0,45	0,30
			V20		0,89	2,00		3,30	0,45	0,30
			V21		0,81	2,00		3,00	0,45	0,30
			V22		0,81	2,00		3,00	0,45	0,30
			V23		0,81	2,00		3,00	0,45	0,30
			V24		0,81	2,00		3,00	0,45	0,30
			V25		0,81	2,00		3,00	0,45	0,30
2.3	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	298,37					
			SALAS - SAPATAS							
			S1 à S26		26,00	26,00		1,00	1,00	
			BANHEIROS - SAPATAS							
			S27 à S33		7,00	7,00		1,00	1,00	
			FACHADA + GUARITA - SAPATAS							
			S1 A S25		25,00	25,00		1,00	1,00	
			PASSARELA - SAPATAS							
			S1 A S54		54,00	54,00		1,00	1,00	
			SALAS + BANHEIRO - VIGAS							
			V1		3,47	1,00		7,70	0,45	
			V2		8,44	3,00		6,25	0,45	
			V3		3,71	1,00		8,25	0,45	
			V4		14,90	2,00		16,55	0,45	
			V5		10,19	1,00		22,65	0,45	
			V6		8,44	3,00		6,25	0,45	
			V7		7,45	1,00		16,55	0,45	
			V8		6,75	1,00		15,00	0,45	
			V9		7,02	2,00		7,80	0,45	
			V10		10,33	3,00		7,65	0,45	
			FACHADA + GUARITA - VIGAS		29,61	1,00		65,80	0,45	
					0,52	1,00		1,15	0,45	
					1,80	1,00	2,00	2,00	0,45	
					1,13	1,00		2,50	0,45	
			PASSARELA - VIGAS							
			V1		2,97	2,00		3,30	0,45	
			V2		2,97	2,00		3,30	0,45	
			V3		2,97	2,00		3,30	0,45	
			V4		2,97	2,00		3,30	0,45	
			V5		2,97	2,00		3,30	0,45	
			V6		2,97	2,00		3,30	0,45	
			V7		2,97	2,00		3,30	0,45	
			V8		2,97	2,00		3,30	0,45	
			V9		2,97	2,00		3,30	0,45	
			V10		2,97	2,00		3,30	0,45	
			V11		2,97	2,00		3,30	0,45	
			V12		2,97	2,00		3,30	0,45	
			V13		2,70	2,00		3,00	0,45	
			V14		2,97	2,00		3,30	0,45	
			V15		2,97	2,00		3,30	0,45	
			V16		2,97	2,00		3,30	0,45	
			V17		2,97	2,00		3,30	0,45	
			V18		2,97	2,00		3,30	0,45	
			V19		2,97	2,00		3,30	0,45	
			V20		2,97	2,00		3,30	0,45	
			V21		2,70	2,00		3,00	0,45	
			V22		2,70	2,00		3,00	0,45	
			V23		2,70	2,00		3,00	0,45	
			V24		2,70	2,00		3,00	0,45	
			V25		2,70	2,00		3,00	0,45	
2.4	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	141,06					
			ESCAVAÇÃO DE SAPATA							
			ESCAVAÇÃO DE VIGA BALDRAME							
			CONCRETO DE SAPATA		-	8,06				
			CONCRETO DE VIGA BALDRAME		-	18,79				
2.5	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	73,01					
			sala 01		14,40			8,00	6,00	0,30
			sala 02		14,40			8,00	6,00	0,30
			sala 03		14,40			8,00	6,00	0,30
			sala 04		14,40			8,00	6,00	0,30
			wc		14,34			7,65	6,25	0,30
			GUARITA		1,06			2,15	1,65	0,30
2.6	3212	ORSE	COLCHÃO DE AREIA	m³	12,04					

			PASSARELA		12,04						0,05	240,80
<b>3</b>			<b>FUNDAÇÃO</b>									
3.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 08/2017	m²	102,44							
			SALAS - SAPATAS									
			S1 à S26		9,36	26,00		0,60		0,60		
			BANHEIROS - SAPATAS									
			S27 à S33		2,52	7,00		0,60		0,60		
			FACHADA + GUARITA - SAPATAS									
			S1 A S25		9,00	25,00		0,60		0,60		
			PASSARELA - SAPATAS									
			S1 A S54		19,44	54,00		0,60		0,60		
			VIGAS - SALAS + BANHEIROS									
			V1		1,16	1,00		7,70		0,15		
			V2		2,81	3,00		6,25		0,15		
			V3		1,24	1,00		8,25		0,15		
			V4		4,97	2,00		16,55		0,15		
			V5		3,40	1,00		22,65		0,15		
			V6		2,81	3,00		6,25		0,15		
			V7		2,48	1,00		16,55		0,15		
			V8		2,25	1,00		15,00		0,15		
			V9		2,34	2,00		7,80		0,15		
			V10		3,44	3,00		7,65		0,15		
			VIGAS - FACHADA + GUARITA									
					9,87			65,80		0,15		
					0,17			1,15		0,15		
					0,60		2,00	2,00		0,15		
					0,38			2,50		0,15		
			VIGAS - PASSARELA									
			V1		0,99	2,00		3,30		0,15		
			V2		0,99	2,00		3,30		0,15		
			V3		0,99	2,00		3,30		0,15		
			V4		0,99	2,00		3,30		0,15		
			V5		0,99	2,00		3,30		0,15		
			V6		0,99	2,00		3,30		0,15		
			V7		0,99	2,00		3,30		0,15		
			V8		0,99	2,00		3,30		0,15		
			V9		0,99	2,00		3,30		0,15		
			V10		0,99	2,00		3,30		0,15		
			V11		0,99	2,00		3,30		0,15		
			V12		0,99	2,00		3,30		0,15		
			V13		0,90	2,00		3,00		0,15		
			V14		0,99	2,00		3,30		0,15		
			V15		0,99	2,00		3,30		0,15		
			V16		0,99	2,00		3,30		0,15		
			V17		0,99	2,00		3,30		0,15		
			V18		0,99	2,00		3,30		0,15		
			V19		0,99	2,00		3,30		0,15		
			V20		0,99	2,00		3,30		0,15		
			V21		0,90	2,00		3,00		0,15		
			V22		0,90	2,00		3,00		0,15		
			V23		0,90	2,00		3,00		0,15		
			V24		0,90	2,00		3,00		0,15		
			V25		0,90	2,00		3,00		0,15		
3.2	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	m²	53,76							
			SALAS - SAPATAS									
			S1 à S26		12,48	26,00	4,00	0,60			0,20	
			BANHEIROS - SAPATAS									
			S27 à S33		3,36	7,00	4,00	0,60			0,20	
			FACHADA + GUARITA - SAPATAS									
			S1 A S25		12,00	25,00	4,00	0,60			0,20	
			PASSARELA - SAPATAS									
			S1 A S54		25,92	54,00	4,00	0,60			0,20	
3.3	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	m²	202,05							
			VIGAS - SALAS + BANHEIROS									
			V1		4,62	1,00	2,00	7,70			0,30	
			V2		11,25	3,00	2,00	6,25			0,30	
			V3		4,95	1,00	2,00	8,25			0,30	
			V4		19,86	2,00	2,00	16,55			0,30	
			V5		13,59	1,00	2,00	22,65			0,30	
			V6		11,25	3,00	2,00	6,25			0,30	
			V7		9,93	1,00	2,00	16,55			0,30	
			V8		9,00	1,00	2,00	15,00			0,30	
			V9		9,36	2,00	2,00	7,80			0,30	
			V10		13,77	3,00	2,00	7,65			0,30	
			VIGAS - FACHADA + GUARITA									
			V1		4,83	1,00	2,00	8,05			0,30	
			V2		4,08	1,00	2,00	6,80			0,30	
			V3		6,09	1,00	2,00	10,15			0,30	
			V4		6,09	1,00	2,00	10,15			0,30	
			V5		4,14	1,00	2,00	6,90			0,30	
			V6		4,08	1,00	2,00	6,80			0,30	
			V7		4,47	1,00	2,00	7,45			0,30	
			V8		6,36	1,00	2,00	10,60			0,30	
			V9		2,88	2,00	2,00	2,40			0,30	
			V10		0,69	1,00	2,00	1,15			0,30	
			V11		2,34	2,00	2,00	1,95			0,30	
			VIGAS - PASSARELA									
			V1		1,98	2,00		3,30			0,30	
			V2		1,98	2,00		3,30			0,30	
			V3		1,98	2,00		3,30			0,30	
			V4		1,98	2,00		3,30			0,30	

			V5	1,98	2,00		3,30			0,30	
			V6	1,98	2,00		3,30			0,30	
			V7	1,98	2,00		3,30			0,30	
			V8	1,98	2,00		3,30			0,30	
			V9	1,98	2,00		3,30			0,30	
			V10	1,98	2,00		3,30			0,30	
			V11	1,98	2,00		3,30			0,30	
			V12	1,98	2,00		3,30			0,30	
			V13	1,80	2,00		3,00			0,30	
			V14	1,98	2,00		3,30			0,30	
			V15	1,98	2,00		3,30			0,30	
			V16	1,98	2,00		3,30			0,30	
			V17	1,98	2,00		3,30			0,30	
			V18	1,98	2,00		3,30			0,30	
			V19	1,98	2,00		3,30			0,30	
			V20	1,98	2,00		3,30			0,30	
			V21	1,80	2,00		3,00			0,30	
			V22	1,80	2,00		3,00			0,30	
			V23	1,80	2,00		3,00			0,30	
			V24	1,80	2,00		3,00			0,30	
			V25	1,80	2,00		3,00			0,30	
3.4	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	405,67						
			SALAS			QUANT.	TAXA	COMP.	EST.	SUB. TOTAL	PESO
			V1	7,43	65,17	1,00	7,70		0,74	48,22	0,154
			V2	18,15	53,08	3,00	6,25		0,74	117,85	0,154
			V3	7,95	69,75	1,00	8,25		0,74	51,62	0,154
			V4	31,66	138,92	2,00	16,55		0,74	205,60	0,154
			V5	21,62	189,75	1,00	22,65		0,74	140,42	0,154
			V6	18,15	53,08	3,00	6,25		0,74	117,85	0,154
			V7	15,83	138,92	1,00	16,55		0,74	102,80	0,154
			V8	14,36	126,00	1,00	15,00		0,74	93,24	0,154
			V9	15,04	66,00	2,00	7,80		0,74	97,68	0,154
			V10	22,14	64,75	3,00	7,65		0,74	143,75	0,154
			FACHADA + GUARITA								
			V1	7,76	68,08	1,00	8,05		0,74	50,38	0,154
			V2	6,57	57,67	1,00	6,80		0,74	42,67	0,154
			V3	9,75	85,58	1,00	10,15		0,74	63,33	0,154
			V4	9,75	85,58	1,00	10,15		0,74	63,33	0,154
			V5	6,67	58,50	1,00	6,90		0,74	43,29	0,154
			V6	6,57	57,67	1,00	6,80		0,74	42,67	0,154
			V7	7,19	63,08	1,00	7,45		0,74	46,68	0,154
			V8	10,18	89,33	1,00	10,60		0,74	66,11	0,154
			V9	4,79	21,00	2,00	2,40		0,74	31,08	0,154
			V10	1,21	10,58	1,00	1,15		0,74	7,83	0,154
			V11	3,93	17,25	2,00	1,95		0,74	25,53	0,154
			PASSARELA								
			V1	6,50	28,50	2,00	3,30		0,74	42,18	0,154
			V2	6,50	28,50	2,00	3,30		0,74	42,18	0,154
			V3	6,50	28,50	2,00	3,30		0,74	42,18	0,154
			V4	6,50	28,50	2,00	3,30		0,74	42,18	0,154
			V5	6,50	28,50	2,00	3,30		0,74	42,18	0,154
			V6	6,50	28,50	2,00	3,30		0,74	42,18	0,154
			V7	6,50	28,50	2,00	3,30		0,74	42,18	0,154
			V8	6,50	28,50	2,00	3,30		0,74	42,18	0,154
			V9	6,50	28,50	2,00	3,30		0,74	42,18	0,154
			V10	6,50	28,50	2,00	3,30		0,74	42,18	0,154
			V11	6,50	28,50	2,00	3,30		0,74	42,18	0,154
			V12	6,50	28,50	2,00	3,30		0,74	42,18	0,154
			V13	5,93	26,00	2,00	3,00		0,74	38,48	0,154
			V14	6,50	28,50	2,00	3,30		0,74	42,18	0,154
			V15	6,50	28,50	2,00	3,30		0,74	42,18	0,154
			V16	6,50	28,50	2,00	3,30		0,74	42,18	0,154
			V17	6,50	28,50	2,00	3,30		0,74	42,18	0,154
			V18	6,50	28,50	2,00	3,30		0,74	42,18	0,154
			V19	6,50	28,50	2,00	3,30		0,74	42,18	0,154
			V20	6,50	28,50	2,00	3,30		0,74	42,18	0,154
			V21	5,93	26,00	2,00	3,00		0,74	38,48	0,154
			V22	5,93	26,00	2,00	3,00		0,74	38,48	0,154
			V23	5,93	26,00	2,00	3,00		0,74	38,48	0,154
			V24	5,93	26,00	2,00	3,00		0,74	38,48	0,154
			V25	5,93	26,00	2,00	3,00		0,74	38,48	0,154
3.5	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	153,66						
			SALAS - SAPATAS			QUANT.	TAXA	COMP.		SUB. TOTAL	PESO
			S1 à S26	35,67	26,00	8,00	0,70			145,60	0,245
			BANHEIROS - SAPATAS								
			S27 à S33	9,60	7,00	8,00	0,70			39,20	0,245
			FACHADA + GUARITA - SAPATAS								
			S1 A S25	34,30	25,00	8,00	0,70			140,00	0,245
			PASSARELA - SAPATAS								
			S1 A S54	74,09	54,00	8,00	0,70			302,40	0,245
3.6	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	1.049,89						
			SALAS			QUANT.	TAXA	COMP.		SUB. TOTAL	PESO
			V1	9,75	2,00	1,00	7,90			15,80	0,617
				9,50	2,00	1,00	7,70			15,40	0,617
			V2	23,51	2,00	3,00	6,35			38,10	0,617
				22,77	2,00	3,00	6,15			36,90	0,617
			V3	10,24	2,00	1,00	8,30			16,60	0,617
				10,00	2,00	1,00	8,10			16,20	0,617
			V4	44,92	4,00	2,00	9,10			72,80	0,617
				44,42	4,00	2,00	9,00			72,00	0,617

			V5	29,62	4,00	1,00	12,00		48,00	0,617
				29,37	4,00	1,00	11,90		47,60	0,617
			V6	23,51	2,00	3,00	6,35		38,10	0,617
				22,77	2,00	3,00	6,15		36,90	0,617
			V7	22,46	4,00	1,00	9,10		36,40	0,617
				22,21	4,00	1,00	9,00		36,00	0,617
			V8	20,48	4,00	1,00	8,30		33,20	0,617
				20,24	4,00	1,00	8,20		32,80	0,617
			V9	19,74	2,00	2,00	8,00		32,00	0,617
				19,25	2,00	2,00	7,80		31,20	0,617
			V10	29,06	2,00	3,00	7,85		47,10	0,617
				28,32	2,00	3,00	7,65		45,90	0,617
			FACHADA + GUARITA							
			V1	19,87	4,00	1,00	8,05		32,20	0,617
			V2	16,78	4,00	1,00	6,80		27,20	0,617
			V3	25,05	4,00	1,00	10,15		40,60	0,617
			V4	25,05	4,00	1,00	10,15		40,60	0,617
			V5	17,03	4,00	1,00	6,90		27,60	0,617
			V6	16,78	4,00	1,00	6,80		27,20	0,617
			V7	18,39	4,00	1,00	7,45		29,80	0,617
			V8	26,16	4,00	1,00	10,60		42,40	0,617
			V9	11,85	4,00	2,00	2,40		19,20	0,617
			V10	2,84	4,00	1,00	1,15		4,60	0,617
			V11	9,63	4,00	2,00	1,95		15,60	0,617
			PASSARELA							
			V1	16,29	4,00	2,00	3,30		26,40	0,617
			V2	16,29	4,00	2,00	3,30		26,40	0,617
			V3	16,29	4,00	2,00	3,30		26,40	0,617
			V4	16,29	4,00	2,00	3,30		26,40	0,617
			V5	16,29	4,00	2,00	3,30		26,40	0,617
			V6	16,29	4,00	2,00	3,30		26,40	0,617
			V7	16,29	4,00	2,00	3,30		26,40	0,617
			V8	16,29	4,00	2,00	3,30		26,40	0,617
			V9	16,29	4,00	2,00	3,30		26,40	0,617
			V10	16,29	4,00	2,00	3,30		26,40	0,617
			V11	16,29	4,00	2,00	3,30		26,40	0,617
			V12	16,29	4,00	2,00	3,30		26,40	0,617
			V13	14,81	4,00	2,00	3,00		24,00	0,617
			V14	16,29	4,00	2,00	3,30		26,40	0,617
			V15	16,29	4,00	2,00	3,30		26,40	0,617
			V16	16,29	4,00	2,00	3,30		26,40	0,617
			V17	16,29	4,00	2,00	3,30		26,40	0,617
			V18	16,29	4,00	2,00	3,30		26,40	0,617
			V19	16,29	4,00	2,00	3,30		26,40	0,617
			V20	16,29	4,00	2,00	3,30		26,40	0,617
			V21	14,81	4,00	2,00	3,00		24,00	0,617
			V22	14,81	4,00	2,00	3,00		24,00	0,617
			V23	14,81	4,00	2,00	3,00		24,00	0,617
			V24	14,81	4,00	2,00	3,00		24,00	0,617
			V25	14,81	4,00	2,00	3,00		24,00	0,617
3.7	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017	m³	18,79					
			SALAS							
			V1	0,35		1,00	7,70	0,15	0,30	
			V2	0,84		3,00	6,25	0,15	0,30	
			V3	0,37		1,00	8,25	0,15	0,30	
			V4	1,49		2,00	16,55	0,15	0,30	
			V5	1,02		1,00	22,65	0,15	0,30	
			V6	0,84		3,00	6,25	0,15	0,30	
			V7	0,74		1,00	16,55	0,15	0,30	
			V8	0,68		1,00	15,00	0,15	0,30	
			V9	0,70		2,00	7,80	0,15	0,30	
			V10	1,03		3,00	7,65	0,15	0,30	
			FACHADA + GUARITA							
			V1	0,36		1,00	8,05	0,15	0,30	
			V2	0,31		1,00	6,80	0,15	0,30	
			V3	0,46		1,00	10,15	0,15	0,30	
			V4	0,46		1,00	10,15	0,15	0,30	
			V5	0,31		1,00	6,90	0,15	0,30	
			V6	0,31		1,00	6,80	0,15	0,30	
			V7	0,34		1,00	7,45	0,15	0,30	
			V8	0,48		1,00	10,60	0,15	0,30	
			V9	0,22		2,00	2,40	0,15	0,30	
			V10	0,05		1,00	1,15	0,15	0,30	
			V11	0,18		2,00	1,95	0,15	0,30	
			PASSARELA							
			V1	0,30		2,00	3,30	0,15	0,30	
			V2	0,30		2,00	3,30	0,15	0,30	
			V3	0,30		2,00	3,30	0,15	0,30	
			V4	0,30		2,00	3,30	0,15	0,30	
			V5	0,30		2,00	3,30	0,15	0,30	
			V6	0,30		2,00	3,30	0,15	0,30	
			V7	0,30		2,00	3,30	0,15	0,30	
			V8	0,30		2,00	3,30	0,15	0,30	
			V9	0,30		2,00	3,30	0,15	0,30	
			V10	0,30		2,00	3,30	0,15	0,30	
			V11	0,30		2,00	3,30	0,15	0,30	
			V12	0,30		2,00	3,30	0,15	0,30	
			V13	0,27		2,00	3,00	0,15	0,30	
			V14	0,30		2,00	3,30	0,15	0,30	
			V15	0,30		2,00	3,30	0,15	0,30	
			V16	0,30		2,00	3,30	0,15	0,30	
			V17	0,30		2,00	3,30	0,15	0,30	
			V18	0,30		2,00	3,30	0,15	0,30	
			V19	0,30		2,00	3,30	0,15	0,30	
			V20	0,30		2,00	3,30	0,15	0,30	
			V21	0,27		2,00	3,00	0,15	0,30	

			V22	0,27		2,00	3,00	0,15	0,30
			V23	0,27		2,00	3,00	0,15	0,30
			V24	0,27		2,00	3,00	0,15	0,30
			V25	0,27		2,00	3,00	0,15	0,30
3.8	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	m³	8,06				
			SALAS - SAPATAS						
			S1 à S26	1,87	26,00		0,60	0,60	0,20
			BANHEIROS - SAPATAS						
			S27 à S33	0,50	7,00		0,60	0,60	0,20
			FACHADA + GUARITA - SAPATAS						
			S1 A S25	1,80	25,00		0,60	0,60	0,20
			PASSARELA - SAPATAS						
			S1 A S54	3,89	54,00		0,60	0,60	0,20
3.9	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	414,15				
			SALAS						
			V1	7,70		1,00	7,70		1,00
			V2	18,75		3,00	6,25		1,00
			V3	8,25		1,00	8,25		1,00
			V4	33,10		2,00	16,55		1,00
			V5	22,65		1,00	22,65		1,00
			V6	18,75		3,00	6,25		1,00
			V7	16,55		1,00	16,55		1,00
			V8	15,00		1,00	15,00		1,00
			V9	15,60		2,00	7,80		1,00
			V10	22,95		3,00	7,65		1,00
			FACHADA + GUARITA						
				65,80		1,00	65,80		1,00
				1,15		1,00	1,15		1,00
				4,00		2,00	2,00		1,00
				2,50		1,00	2,50		1,00
			PASSARELA						
			V1	6,60		2,00	3,30		1,00
			V2	6,60		2,00	3,30		1,00
			V3	6,60		2,00	3,30		1,00
			V4	6,60		2,00	3,30		1,00
			V5	6,60		2,00	3,30		1,00
			V6	6,60		2,00	3,30		1,00
			V7	6,60		2,00	3,30		1,00
			V8	6,60		2,00	3,30		1,00
			V9	6,60		2,00	3,30		1,00
			V10	6,60		2,00	3,30		1,00
			V11	6,60		2,00	3,30		1,00
			V12	6,60		2,00	3,30		1,00
			V13	6,00		2,00	3,00		1,00
			V14	6,60		2,00	3,30		1,00
			V15	6,60		2,00	3,30		1,00
			V16	6,60		2,00	3,30		1,00
			V17	6,60		2,00	3,30		1,00
			V18	6,60		2,00	3,30		1,00
			V19	6,60		2,00	3,30		1,00
			V20	6,60		2,00	3,30		1,00
			V21	6,00		2,00	3,00		1,00
			V22	6,00		2,00	3,00		1,00
			V23	6,00		2,00	3,00		1,00
			V24	6,00		2,00	3,00		1,00
			V25	6,00		2,00	3,00		1,00
4			IMPERMEABILIZAÇÃO						
4.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	313,09				
			SALAS						
			V1	1,16		1,00	7,70	0,15	
				4,62		1,00	7,70		0,60
				2,81		3,00	6,25	0,15	
				11,25		3,00	6,25		0,60
			V3	1,24		1,00	8,25	0,15	
				4,95		1,00	8,25		0,60
			V4	4,97		2,00	16,55	0,15	
				19,86		2,00	16,55		0,60
			V5	3,40		1,00	22,65	0,15	
				13,59		1,00	22,65		0,60
			V6	2,81		3,00	6,25	0,15	
				11,25		3,00	6,25		0,60
			V7	2,48		1,00	16,55	0,15	
				9,93		1,00	16,55		0,60
			V8	2,25		1,00	15,00	0,15	
				9,00		1,00	15,00		0,60
			V9	2,34		2,00	7,80	0,15	
				9,36		2,00	7,80		0,60
			V10	3,44		3,00	7,65	0,15	
				13,77		3,00	7,65		0,60
			FACHADA + GUARITA						
			V1	1,21		1,00	8,05	0,15	
				4,83		1,00	8,05		0,60
			V2	1,02		1,00	6,80	0,15	
				4,08		1,00	6,80		0,60
			V3	1,52		1,00	10,15	0,15	
				6,09		1,00	10,15		0,60
			V4	1,52		1,00	10,15	0,15	
				6,09		1,00	10,15		0,60
			V5	1,04		1,00	6,90	0,15	

					4,14		1,00	6,90		0,60
				V6	1,02		1,00	6,80	0,15	
					4,08		1,00	6,80		0,60
				V7	1,12		1,00	7,45	0,15	
					4,47		1,00	7,45		0,60
				V8	1,59		1,00	10,60	0,15	
					6,36		1,00	10,60		0,60
				V9	0,72		2,00	2,40	0,15	
					2,88		2,00	2,40		0,60
				V10	0,17		1,00	1,15	0,15	
					0,69		1,00	1,15		0,60
				V11	0,59		2,00	1,95	0,15	
					2,34		2,00	1,95		0,60
				PASSARELA						
				V1	0,99	2,00		3,30	0,15	
					3,96	2,00		3,30		0,60
				V2	0,99	2,00		3,30	0,15	
					3,96	2,00		3,30		0,60
				V3	0,99	2,00		3,30	0,15	
					3,96	2,00		3,30		0,60
				V4	0,99	2,00		3,30	0,15	
					3,96	2,00		3,30		0,60
				V5	0,99	2,00		3,30	0,15	
					3,96	2,00		3,30		0,60
				V6	0,99	2,00		3,30	0,15	
					3,96	2,00		3,30		0,60
				V7	0,99	2,00		3,30	0,15	
					3,96	2,00		3,30		0,60
				V8	0,99	2,00		3,30	0,15	
					3,96	2,00		3,30		0,60
				V9	0,99	2,00		3,30	0,15	
					3,96	2,00		3,30		0,60
				V10	0,99	2,00		3,30	0,15	
					3,96	2,00		3,30		0,60
				V11	0,99	2,00		3,30	0,15	
					3,96	2,00		3,30		0,60
				V12	0,99	2,00		3,30	0,15	
					3,96	2,00		3,30		0,60
				V13	0,90	2,00		3,00	0,15	
					3,60	2,00		3,00		0,60
				V14	0,99	2,00		3,30	0,15	
					3,96	2,00		3,30		0,60
				V15	0,99	2,00		3,30	0,15	
					3,96	2,00		3,30		0,60
				V16	0,99	2,00		3,30	0,15	
					3,96	2,00		3,30		0,60
				V17	0,99	2,00		3,30	0,15	
					3,96	2,00		3,30		0,60
				V18	0,99	2,00		3,30	0,15	
					3,96	2,00		3,30		0,60
				V19	0,99	2,00		3,30	0,15	
					3,96	2,00		3,30		0,60
				V20	0,99	2,00		3,30	0,15	
					3,96	2,00		3,30		0,60
				V21	0,90	2,00		3,00	0,15	
					3,60	2,00		3,00		0,60
				V22	0,90	2,00		3,00	0,15	
					3,60	2,00		3,00		0,60
				V23	0,90	2,00		3,00	0,15	
					3,60	2,00		3,00		0,60
				V24	0,90	2,00		3,00	0,15	
					3,60	2,00		3,00		0,60
				V25	0,90	2,00		3,00	0,15	
					3,60	2,00		3,00		0,60
4.2	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF 09/2023	m²	7,12					
			LAJES - FACHADA + GUARITA		1,60			4,00	0,40	
					0,77			1,93	0,40	
					4,75			2,46	1,93	
5			<b>SUPERESTRUTURA</b>							
5.1	92431	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m²	339,38					
			SALAS + BANHEIRO							
			PILAR		63,00	25,00	2,00	0,30		4,20
					31,50	25,00	2,00		0,15	4,20
			PILAR CORREDOR		16,80	8,00	2,00	0,25		4,20
					16,80	8,00	2,00		0,25	4,20
			FACHADA + GUARITA		16,20	8,00	2,00	0,25		4,05
					12,96	8,00	2,00		0,20	4,05
					27,54	17,00	2,00	0,20		4,05
					20,66	17,00	2,00		0,15	4,05
			PASSARELA		66,96	54,00	2,00	0,20		3,10
					66,96	54,00	2,00		0,20	3,10
5.2	92468	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m²	213,83					
			SALAS							
			V1		0,20		1,00	1,30	0,15	
					4,62		1,00	7,70		0,60
			V2		-					
					11,25		3,00	6,25		0,60
			V3		1,24		1,00	8,25	0,15	
					4,95		1,00	8,25		0,60



			FACHADA + GUARITA (25x20)									
				79,96	4,00	8,00		4,05			129,60	0,617
			FACHADA + GUARITA (20x15)									
				159,93	4,00	16,00		4,05			259,20	0,617
			PASSARELA									
				413,14	4,00	54,00		3,10			669,60	0,617
5.5	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	m³	17,02							
			PILARES									
			SALAS + BANHEIRO									
			PILAR	4,73	25,00			0,30		0,15	4,20	
			PILAR CORREDOR	2,10	8,00			0,25		0,25	4,20	
			FACHADA + GUARITA	1,54	8,00			0,25		0,20	3,85	
				1,96	17,00			0,20		0,15	3,85	
			PASSARELA	6,70	54,00			0,20		0,20	3,10	
5.6	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022 PS	m³	25,28							
			LAJE									
			WC NOVOS	4,18				7,80		7,65	0,07	
			GUARITA	0,47				2,86		2,33	0,07	
			VIGAS									
			SALAS									
			V1	0,35		1,00		7,70		0,30	0,15	
			V2	0,84		3,00		6,25		0,30	0,15	
			V3	0,37		1,00		8,25		0,30	0,15	
			V4	1,49		2,00		16,55		0,30	0,15	
			V5	1,02		1,00		22,65		0,30	0,15	
			V6	0,84		3,00		6,25		0,30	0,15	
			V7	0,74		1,00		16,55		0,30	0,15	
			V8	0,68		1,00		15,00		0,30	0,15	
			V9	0,70		2,00		7,80		0,30	0,15	
			V10	1,03		3,00		7,65		0,30	0,15	
			FACHADA + GUARITA									
			V1	1,45	4,00	1,00		8,05		0,30	0,15	
			V2	1,22	4,00	1,00		6,80		0,30	0,15	
			V3	1,83	4,00	1,00		10,15		0,30	0,15	
			V4	1,83	4,00	1,00		10,15		0,30	0,15	
			V5	1,24	4,00	1,00		6,90		0,30	0,15	
			V6	1,22	4,00	1,00		6,80		0,30	0,15	
			V7	1,34	4,00	1,00		7,45		0,30	0,15	
			V8	1,30	4,00	2,00		3,60		0,30	0,15	
			V9	0,43	4,00	1,00		2,40		0,30	0,15	
			V10	0,70	4,00	2,00		1,95		0,30	0,15	
5.7	74202/001	SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	67,41							
			WCS	59,67				7,80		7,65		
			FACHADA	2,22				5,55		0,40		
				0,77				1,93		0,40		
			GUARITA	4,75				2,46		1,93		
5.8	103761	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 03/2022	m²	66,79							
			WCS	59,67				7,80		7,65		
			FACHADA + GUARITA	1,60				4,00		0,40		
				0,77				1,93		0,40		
				4,75				2,46		1,93		
6			SISTEMAS DE VEDAÇÃO INTERNA E EXTERNA									
6.1	103323	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	m²	419,87							
			SALA 1 = SALA 2 = SALA 3 = SALA 4	157,08	4,00	2,00		5,95			3,30	
				106,26	2,00	2,00		8,05			3,30	
			JANELA	- 22,40	14,00			2,00			0,80	
			PORTA	- 7,92	4,00			0,90			2,20	
			WC NOVOS	23,76	2,00			3,60			3,30	
				15,11				4,58			3,30	
				13,86	2,00			2,10			3,30	
				5,94	2,00			0,90			3,30	
				9,90	2,00			1,50			3,30	
				9,90	2,00			1,50			3,30	
			JANELA	- 1,20	2,00			2,00			0,30	
			PORTA	- 3,96	2,00			0,90			2,20	
			FACHADA	9,28	2,00			1,75			2,65	
				84,01	1,00			31,70			2,65	
				2,52	1,00			0,95			2,65	
				0,66	1,00			0,25			2,65	
			GUARITA	5,60	1,00			2,00			2,80	
				3,72	1,00			1,33			2,80	
				6,05	1,00			2,16			2,80	
				4,14	1,00			1,48			2,80	
			JANELA	- 0,77	- 1,00			1,53			0,50	
			PORTA	- 1,68	- 1,00			0,80			2,10	
6.2	93192	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	7,60							
			sala 01	1,10	1,00			1,10				
			sala 02	1,10	1,00			1,10				

			sala 03		1,10	1,00		1,10			
			sala 04		1,10	1,00		1,10			
			wc - Masculino		1,10	1,00		1,10			
			wc - Feminino		1,10	1,00		1,10			
			Guarita		1,00	1,00		1,00			
6.3	93196	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	M	37,05						
			sala 01		8,80	4,00		2,20			
			sala 02		4,40	2,00		2,20			
			sala 03		8,80	4,00		2,20			
			sala 04		8,80	4,00		2,20			
			wc - Masculino		2,20	1,00		2,20			
			wc - Feminino		2,20	1,00		2,20			
			Guarita		1,85	1,00		1,85			
					-						
6.4	93191	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	37,05						
			sala 01		8,80	4,00		2,20			
			sala 02		4,40	2,00		2,20			
			sala 03		8,80	4,00		2,20			
			sala 04		8,80	4,00		2,20			
			wc - Masculino		2,20	1,00		2,20			
			wc - Feminino		2,20	1,00		2,20			
			Guarita		1,85	1,00		1,85			
					-						
7			<b>SISTEMA DE COBERTURA</b>								
7.1	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	959,45						
			BLOCO AMPLIAÇÃO		97,20						97,20
					308,85						308,85
			PASSARELA		332,00						332,00
			"ENCAIXE" - ENTRE BLOCOS		221,40		24,60	9,00			
					-						
7.2	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	959,45						
			WC NOVOS		97,20						97,20
			SALAS		308,85						308,85
			PASSARELA		332,00						332,00
			"ENCAIXE" - ENTRE BLOCOS		221,40		24,60	9,00			
					-						
7.3	105085	SINAPI	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 8 X 16 CM. AF 03/2024	M	160,20						
			PASSARELA		62,00			62,00			
					8,60			8,60			
					3,30			3,30			
					5,60			5,60			
					18,30			18,30			
					22,60	2,00		11,30			
					36,80			36,80			
					3,00			3,00			
					-						
7.4	96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF 08/2023 PS	m²	605,70						
			SALA 01		45,48	1,00		8,05	5,65		
			SALA 02		45,48	1,00		8,05	5,65		
			SALA 03		45,48	1,00		8,05	5,65		
			SALA 04		45,48	1,00		8,05	5,65		
			SALAS EXISTENTES		136,45	3,00		8,05	5,65		
			WC "NOVOS"		47,81	1,00		6,25	7,65		
			GUARITA		3,56	1,00		1,65	2,16		
			PASSARELA		235,95			78,65	3,00		
					-						
8			<b>ESQUADRIAS</b>								
8.1	12104	ORSE	Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferrolho e dobradiças e fechadura, conforme desenho	m²	13,86						
			Fachada - acesso veiculo		13,86	1,00		4,95			2,80
					-						
8.2	12013	ORSE	Porta em grade de ferro de correr, c/ quadro em tubo quadrado 2", barra redonda 3/4" na vertical e barra chata 2" x 1/4" na horizontal, inclusive ferrolho, roldanas e trilhos.	m²	5,67						
			Fachada - acesso pedestre		5,67	1,00		2,70			2,10
					-						
8.3	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	11,00						
			sala 01		1,00	1,00					
			sala 02		1,00	1,00					
			sala 03		1,00	1,00					
			sala 04		1,00	1,00					
			wc - Masculino		1,00	1,00					
			wc - Feminino		1,00	1,00					
			salas existente 1		1,00	1,00					
			salas existente 2		1,00	1,00					
			salas existente 3		1,00	1,00					
			wc - Masculino existente		1,00	1,00					
			wc - Feminino existente		1,00	1,00					
			COZINHA		1,00	1,00					

8.4	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	33,00						
			sala 01		8,00	4,00		2,00			
			sala 02		4,00	2,00		2,00			
			sala 03		8,00	4,00		2,00			
			sala 04		8,00	4,00		2,00			
			wc - Masculino		2,00	1,00		2,00			
			wc - Feminino		2,00	1,00		2,00			
			Guarita		1,00	1,00		1,65			
					-						
8.5	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	M	8,54						
			sala 01		0,96	1,00		0,96			
			sala 02		0,96	1,00		0,96			
			sala 03		0,96	1,00		0,96			
			sala 04		0,96	1,00		0,96			
			wc - Masculino "novo"		0,96	1,00		0,96			
			wc - Feminino "novo"		0,96	1,00		0,96			
			wc - Masculino "Reforma"		0,96	1,00		0,96			
			wc - Feminino "Reforma"		0,96	1,00		0,96			
			Guarita		0,86	1,00		0,86			
8.6	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	18,48						
			Guarita		1,68	1,00		0,80			2,10
			WC MASC NOVO		3,84	4,00		0,60			1,60
					1,28	1,00		0,80			1,60
			WC FEM NOVO		3,84	4,00		0,60			1,60
					1,28	1,00		0,80			1,60
			WC MASC EXISTENTE		1,92	2,00		0,60			1,60
					1,36	1,00		0,85			1,60
			WC FEM EXISTENTE		1,92	2,00		0,60			1,60
					1,36	1,00		0,85			1,60
8.7	94580	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO BASCULHANTE, INCLUSIVE VIDROS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	31,20						
			SALAS DE AULA		31,20	26,00		2,00			0,60
8.8	73932/001	SINAPI	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m²	44,10						
			Abertura Fachada		44,10	6,00		3,00			2,45
8.9	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	8,67						
			wc - Masculino		0,60	1,00		2,00			0,30
			wc - Feminino		0,60	1,00		2,00			0,30
			wc - Masculino "Reforma"		2,16	3,00		1,20			0,60
			wc - Feminino "Reforma"		2,16	3,00		1,20			0,60
			Guarita		0,77	1,00		1,53			0,50
			COZINHA		2,38	2,00		1,40			0,85
9			<b>REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b>								
9.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	m²	1.140,43						
			<b>PAREDES INTERNAS:</b>								
			SALA 01		53,13		2,00	8,05			3,30
					37,29		2,00	5,65			3,30
			JANELA		- 4,80	- 4,00		2,00			0,60
			PORTA		- 1,89	- 1,00		0,90			2,10
			SALA 02		53,13		2,00	8,05			3,30
					37,29		2,00	5,65			3,30
			JANELA		- 2,40	- 2,00		2,00			0,60
			PORTA		- 1,89	- 1,00		0,90			2,10
			SALA 03		53,13		2,00	8,05			3,30
					37,29		2,00	5,65			3,30
			JANELA		- 4,80	- 4,00		2,00			0,60
			PORTA		- 1,89	- 1,00		0,90			2,10
			SALA 04		53,13		2,00	8,05			3,30
					37,29		2,00	5,65			3,30
			JANELA		- 4,80	- 4,00		2,00			0,60
			PORTA		- 1,89	- 1,00		0,90			2,10
			WC FEM - NOVO		11,88	2,00		3,60			3,30
					15,18			4,60			3,30
					4,95	3,00		1,50			3,30
					6,93	2,00		2,10			3,30
					2,97	2,00		0,90			3,30
					19,64			5,95			3,30
			JANELA		- 0,60	- 1,00		2,00			0,30
			PORTA		- 1,89	- 1,00		0,90			2,10
			WC MASC - NOVO		11,88	2,00		3,60			3,30
					15,18			4,60			3,30
					4,95	3,00		1,50			3,30
					6,93	2,00		2,10			3,30
					2,97	2,00		0,90			3,30
					19,64			5,95			3,30
			JANELA		- 0,60	- 1,00		2,00			0,30
			PORTA		- 1,89	- 1,00		0,90			2,10
			GUARITA		12,10		2,00	2,16			2,80
					9,13		2,00	1,63			2,80
			JANELA		- 0,77	- 1,00		1,53			0,50
			PORTA		- 1,89	- 1,00		0,90			2,10



			WC FEM NOVO		16,02	1,00		3,60	4,45		
					3,60	1,00		2,40	1,50		
			WC MASC NOVO		16,02	1,00		3,60	4,45		
					3,60	1,00		2,40	1,50		
			WC MASC EXISTENTE		13,64	1,00		4,40	3,10		
			WC FEM EXISTENTE		13,64	1,00		4,40	3,10		
			GUARITA		3,56	1,00		1,65	2,16		
			CIRCULAÇÃO BLOCO NOVO		11,86	1,00		7,65	1,55		
					3,41	1,00		2,20	1,55		
					23,10	1,00		14,90	1,55		
								10,30	1,55		
			CALÇADA FACHADA		84,00	1,00		70,00	1,20		
10.2	87299	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 08/2019	m³	14,98						
			SALA 01		1,82	1,00		8,05	5,65	0,04	
			SALA 02		1,82	1,00		8,05	5,65	0,04	
			SALA 03		1,82	1,00		8,05	5,65	0,04	
			SALA 04		1,82	1,00		8,05	5,65	0,04	
			WC FEM NOVO		0,64	1,00		3,60	4,45	0,04	
					0,14	1,00		2,40	1,50	0,04	
			WC MASC NOVO		0,64	1,00		3,60	4,45	0,04	
					0,14	1,00		2,40	1,50	0,04	
			WC MASC EXISTENTE		0,55	1,00		4,40	3,10	0,04	
			WC FEM EXISTENTE		0,55	1,00		4,40	3,10	0,04	
			GUARITA		0,14	1,00		1,65	2,16	0,04	
			CIRCULAÇÃO BLOCO NOVO		0,47	1,00		7,65	1,55	0,04	
					0,14	1,00		2,20	1,55	0,04	
					0,92	1,00		14,90	1,55	0,04	
								10,30	1,55	0,04	
			CALÇADA FACHADA		3,36	1,00		70,00	1,20	0,04	
10.3	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M2	240,80						
			PASSARELA		240,80						240,80
10.4	101732	SINAPI	PISO EM PEDRA ARDÓSIA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 09/2020	m²	84,00						
			CALÇADA FACHADA		84,00	1,00		70,00	1,20		
10.5	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023_PEE	m²	344,39						
			SALA 01		45,48	1,00		8,05	5,65		
			SALA 02		45,48	1,00		8,05	5,65		
			SALA 03		45,48	1,00		8,05	5,65		
			SALA 04		45,48	1,00		8,05	5,65		
			WC FEM NOVO		16,02	1,00		3,60	4,45		
					3,60	1,00		2,40	1,50		
			WC MASC NOVO		16,02	1,00		3,60	4,45		
					3,60	1,00		2,40	1,50		
			WC MASC EXISTENTE		13,64	1,00		4,40	3,10		
			WC FEM EXISTENTE		13,64	1,00		4,40	3,10		
			GUARITA		3,56	1,00		1,65	2,16		
			CIRCULAÇÃO BLOCO NOVO		92,38	1,00		59,60	1,55		
11			INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
11.1	97615	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 16/18 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020_PS	un	96,00						
			BANHEIRO EXISTENTE								
			MASCULINO		2,00	2,00					
			FEMININO		2,00	2,00					
			BANHEIRO NOVO		-						
			MASCULINO		4,00	4,00					
			FEMININO		4,00	4,00					
			BLOCO NOVO		-						
			SALAS		84,00	84,00					
11.2	104473	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 11/2022	un	79,00						
			BANHEIRO NOVO		-						
			MASCULINO		2,00	2,00					
			FEMININO		2,00	2,00					
			BLOCO NOVO		-						
			SALA 01		12,00	12,00					
			SALA 02		12,00	12,00					
			SALA 03		12,00	12,00					
			SALA 04		12,00	12,00					
			PASSARELAS		26,00	26,00					
			GUARITA		1,00	1,00					
11.3	104476	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF 11/2022	un	128,00						
			BANHEIRO EXISTENTE		-						
			MASCULINO		2,00	2,00					
			FEMININO		2,00	2,00					
			BANHEIRO NOVO		-						
			MASCULINO		4,00	4,00					
			FEMININO		4,00	4,00					
			BLOCO NOVO		-						

			SALA 01		2,00	2,00				
			SALA 02		2,00	2,00				
			SALA 03		2,00	2,00				
			SALA 04		2,00	2,00				
11.4	104475	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	un	54,00					
			BLOCO NOVO		-					
			SALA 01		13,00	13,00				
			SALA 02		13,00	13,00				
			SALA 03		13,00	13,00				
			SALA 04		13,00	13,00				
			GUARITA		2,00	2,00				
11.5	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	2,00					
			BANHEIRO NOVO		1,00	1,00				
			SALA 03		1,00	1,00				
11.6	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	12,00					
			WC "NOVOS"		4,00	4,00				
			BLOCOS SALAS "NOVO"		8,00	8,00				
					-					
11.7	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	16,00					
			WC "NOVOS"		8,00	8,00				
			BLOCOS SALAS "NOVO"		8,00	8,00				
11.8	12971	ORSE	Luminária Pannel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar - Rev01_11/2021	UND	27,00					
			PASSARELA		26,00	26,00				
			GUARITA		1,00	1,00				
<b>12</b>										
<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>										
12.1	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	22,00					
			WC FEMININO - ANTIGO		4,00	4,00				
			WC MASCULINO - ANTIGO		4,00	4,00				
			WC FEMININO - NOVO		7,00	7,00				
			WC MASCULINO - NOVO		7,00	7,00				
12.2	5048	ORSE	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un	4,00					
			WC FEMININO - NOVO		2,00	2,00				
			WC MASCULINO - NOVO		2,00	2,00				
12.3	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	42,00					
			WC FEMININO - ANTIGO		11,00	11,00				
			WC MASCULINO - ANTIGO		9,00	9,00				
			WC FEMININO - NOVO		12,00	12,00				
			WC MASCULINO - NOVO		10,00	10,00				
12.4	102608	ORSE	Caixa de descarga de sobrepor completa akros ou similar	un	8,00					
			WC FEMININO - ANTIGO		2,00	2,00				
			WC MASCULINO - ANTIGO		2,00	2,00				
			WC FEMININO - NOVO		2,00	2,00				
			WC MASCULINO - NOVO		2,00	2,00				
12.5	89351	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4	un	10,00					
			WC FEMININO - ANTIGO		1,00	1,00				
			WC MASCULINO - ANTIGO		1,00	1,00				
			WC FEMININO - NOVO		4,00	4,00				
			WC MASCULINO - NOVO		4,00	4,00				
12.6	104676	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO DENTRO DO BANHEIRO. AF_05/2023_PA	un	46,00					
			WC FEMININO - ANTIGO		11,00	11,00				
			WC MASCULINO - ANTIGO		11,00	11,00				
			WC FEMININO - NOVO		12,00	12,00				
			WC MASCULINO - NOVO		12,00	12,00				
12.7	102668	SINAPI	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	124,00					
			INTERTRAVADO		124,00	2,00	62,00			
<b>13.</b>										
<b>LOUÇAS E METAIS</b>										
13.1	95469	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	8,00					
			WC FEMININO - ANTIGO		2,00	2,00				
			WC MASCULINO - ANTIGO		2,00	2,00				
			WC FEMININO - NOVO		2,00	2,00				

			WC MASCULINO - NOVO		2,00	2,00					
13.2	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	8,00						
			WC FEMININO - ANTIGO		2,00	2,00					
			WC MASCULINO - ANTIGO		2,00	2,00					
			WC FEMININO - NOVO		2,00	2,00					
			WC MASCULINO - NOVO		2,00	2,00					
13.3	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00						
			WC FEMININO - ANTIGO		2,00	2,00					
			WC MASCULINO - ANTIGO		2,00	2,00					
			WC FEMININO - NOVO		4,00	4,00					
			WC MASCULINO - NOVO		4,00	4,00					
13.4	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00						
			WC FEMININO - ANTIGO		5,00	5,00					
			WC MASCULINO - ANTIGO		5,00	5,00					
			WC FEMININO - NOVO		5,00	5,00					
			WC MASCULINO - NOVO		5,00	5,00					
13.5	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00						
			WC FEMININO - ANTIGO		2,00	2,00					
			WC MASCULINO - ANTIGO		2,00	2,00					
			WC FEMININO - NOVO		2,00	2,00					
			WC MASCULINO - NOVO		2,00	2,00					
13.6	100863	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00						
			WC FEMININO - ANTIGO		1,00	1,00					
			WC MASCULINO - ANTIGO		1,00	1,00					
			WC FEMININO - NOVO		1,00	1,00					
			WC MASCULINO - NOVO		1,00	1,00					
13.7	100875	SINAPI	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00						
			WC FEMININO - ANTIGO		1,00	1,00					
			WC MASCULINO - ANTIGO		1,00	1,00					
			WC FEMININO - NOVO		1,00	1,00					
			WC MASCULINO - NOVO		1,00	1,00					
13.8	7350	ORSE	Lavatório louça de canto (Deca-Izy, ref L-10117 ou similar) sem coluna, c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira	UN	2,00						
			WC FEMININO - ANTIGO		1,00	1,00					
			WC MASCULINO - ANTIGO		1,00	1,00					
13.9	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	M2	7,50						
			WC FEMININO - ANTIGO		1,71	2,85	0,60				
			RESPALDO		0,29	2,85				0,10	
			TEXTEIRA		0,29	2,85				0,10	
			WC MASCULINO - ANTIGO		1,71	2,85	0,60				
			RESPALDO		0,29	2,85				0,10	
			TEXTEIRA		0,29	2,85				0,10	
			WC FEMININO - NOVO		1,05	2,10	0,50				
			RESPALDO		0,21	2,10				0,10	
			TEXTEIRA		0,21	2,10				0,10	
			WC MASCULINO - NOVO		1,05	2,10	0,50				
			RESPALDO		0,21	2,10				0,10	
			TEXTEIRA		0,21	2,10				0,10	
13.10	4458	SINAPI	Divisória em granito cinza andorinha para mictórios, polido, e=2cm, inclusivexfixação - Rev 02	M2	27,54						
			WC FEMININO - ANTIGO		2,34	1,30				1,80	
					0,49	0,27				1,80	
					2,70	1,50				1,80	
					0,27	0,15				1,80	
					0,18	0,10				1,80	
			WC MASCULINO - ANTIGO		2,34	1,30				1,80	
					0,49	0,27				1,80	
					2,70	1,50				1,80	
					0,27	0,15				1,80	
					0,18	0,10				1,80	
			WC FEMININO - NOVO		1,17	0,65				1,80	
					1,66	0,92				1,80	
					0,18	0,10				1,80	
					0,38	0,21				1,80	
					0,49	0,27				1,80	
					0,50	0,28				1,80	
					0,18	0,10				1,80	
					1,62	0,90				1,80	
					1,62	0,90				1,80	
			WC MASCULINO - NOVO		1,17	0,65				1,80	
					1,66	0,92				1,80	
					0,18	0,10				1,80	
					0,38	0,21				1,80	
					0,49	0,27				1,80	
					0,50	0,28				1,80	
					0,18	0,10				1,80	
					1,62	0,90				1,80	
					1,62	0,90				1,80	

13.11	86935	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UND	12,00							
			WC FEMININO - ANTIGO		3,00		3,00					
			WC MASCULINO - ANTIGO		3,00		3,00					
			WC FEMININO - NOVO		3,00		3,00					
			WC MASCULINO - NOVO		3,00		3,00					
13.12	3692	ORSE	Torneira cromada para uso geral, DECA 1152 C39 ou similar	UND	14,00							
			WC FEMININO - ANTIGO		4,00		4,00					
			WC MASCULINO - ANTIGO		4,00		4,00					
			WC FEMININO - NOVO		3,00		3,00					
			WC MASCULINO - NOVO		3,00		3,00					
13.13	2082	ORSE	Torneira cromada para jardim, DECA 1153 C3,1/2" ou similar	UND	4,00							
			WC FEMININO - ANTIGO		1,00		1,00					
			WC MASCULINO - ANTIGO		1,00		1,00					
			WC FEMININO - NOVO		1,00		1,00					
			WC MASCULINO - NOVO		1,00		1,00					
13.14	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	un	8,00							
			WC FEMININO - ANTIGO		2,00		2,00					
			WC MASCULINO - ANTIGO		2,00		2,00					
			WC FEMININO - NOVO		2,00		2,00					
			WC MASCULINO - NOVO		2,00		2,00					
13.15	4286	ORSE	Dispenser para sabonete líquido	UND	10,00							
			WC FEMININO - ANTIGO		3,00		3,00					
			WC MASCULINO - ANTIGO		3,00		3,00					
			WC FEMININO - NOVO		2,00		2,00					
			WC MASCULINO - NOVO		2,00		2,00					
13.16	8211	ORSE	Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou similar	UND	4,00							
			WC FEMININO - ANTIGO		2,00		2,00					
			WC FEMININO - NOVO		2,00		2,00					
14			<b>PINTURA</b>									
14.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	660,68							
			<b>PAREDES INTERNAS:</b>									
			SALA 01		28,98		2,00	8,05			1,80	
					20,34		2,00	5,65			1,80	
			JANELA		- 4,80	- 4,00		2,00			0,60	
			PORTA		- 1,62	- 1,00		0,90			1,80	
			SALA 02		28,98		2,00	8,05			1,80	
					20,34		2,00	5,65			1,80	
			JANELA		- 2,40	- 2,00		2,00			0,60	
			PORTA		- 1,62	- 1,00		0,90			1,80	
			SALA 03		28,98		2,00	8,05			1,80	
					20,34		2,00	5,65			1,80	
			JANELA		- 4,80	- 4,00		2,00			0,60	
			PORTA		- 1,62	- 1,00		0,90			1,80	
			SALA 04		28,98		2,00	8,05			1,80	
					20,34		2,00	5,65			1,80	
			JANELA		- 4,80	- 4,00		2,00			0,60	
			PORTA		- 1,62	- 1,00		0,90			1,80	
			GUARITA		12,10		2,00	2,16			2,80	
					9,13		2,00	1,63			2,80	
			JANELA		- 0,77	- 1,00		1,53			0,50	
			PORTA		- 1,89	- 1,00		0,90			2,10	
			<b>PAREDES EXTERNAS:</b>									
			BLOCO AMPLIAÇÃO		37,24			16,55			2,25	
					50,99			22,66			2,25	
					14,06			6,25			2,25	
					36,90			16,40			2,25	
					23,18			10,30			2,25	
					14,06			6,25			2,25	
					34,43		2,00	7,65			2,25	
					6,98		2,00	1,55			2,25	
			JANELA		- 1,20	- 2,00		2,00			0,30	
			PORTA		- 16,80	- 14,00		2,00			0,60	
			PORTA		- 11,34	- 6,00		0,90			2,10	
			PILARES		20,00	10,00	4,00	0,25			2,00	
			GUARITA		6,89			2,46			2,80	
			JANELA		- 0,77	- 1,00		1,53			0,50	
			PORTA		- 1,89	- 1,00		0,90			2,10	
			PILARES - PASSARELAS		45,36	54,00	4,00	0,20			1,05	
			FACHADA		16,30			6,15			2,65	
					33,64			21,70			1,55	
					7,14		2,00	1,70			2,10	
					4,66		2,00	0,95			2,45	
					139,92			52,80			2,65	
					5,15			2,45			2,10	
14.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	457,98							
			<b>PAREDES EXTERNAS:</b>									
			BLOCO AMPLIAÇÃO		37,24			16,55			2,25	
					50,99			22,66			2,25	
					14,06			6,25			2,25	
					36,90			16,40			2,25	
					23,18			10,30			2,25	
					14,06			6,25			2,25	
					34,43		2,00	7,65			2,25	
					6,98		2,00	1,55			2,25	
			JANELA		- 1,20	- 2,00		2,00			0,30	
			PORTA		- 16,80	- 14,00		2,00			0,60	
			PORTA		- 11,34	- 6,00		0,90			2,10	

			PILARES		20,00	10,00	4,00	0,25		2,00
			GUARITA					2,46		2,80
			JANELA	-	0,77	-	1,00	1,53		0,50
			PORTA	-	1,89	-	1,00	0,90		2,10
			PILARES - PASSARELAS		45,36		54,00	4,00	0,20	1,05
			FACHADA		16,30			6,15		2,65
					33,64			21,70		1,55
					7,14			2,00	1,70	2,10
					4,66			2,00	0,95	2,45
					139,92				52,80	2,65
					5,15				2,45	2,10
14.3	88489	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	325,98					
			SALA 01		45,48	1,00		8,05	5,65	
			SALA 02		45,48	1,00		8,05	5,65	
			SALA 03		45,48	1,00		8,05	5,65	
			SALA 04		45,48	1,00		8,05	5,65	
			WC FEM NOVO		16,02	1,00		3,60	4,45	
					3,60	1,00		2,40	1,50	
			WC MASC NOVO		16,02	1,00		3,60	4,45	
					3,60	1,00		2,40	1,50	
			WC MASC EXISTENTE		13,64	1,00		4,40	3,10	
			WC FEM EXISTENTE		13,64	1,00		4,40	3,10	
			GUARITA		3,56	1,00		1,65	2,16	
			CIRCULAÇÃO BLOCO NOVO		47,46	1,00		30,62	1,55	
					3,41	1,00		2,20	1,55	
					23,10	1,00		14,90	1,55	
14.4	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	851,80					
			ÁREA DE EMASSAMENTO DE TETO		325,98					
			ÁREAS INTERNAS:							
			SALA DE AULA 1 a 7		336,00	7,00		8,00	6,00	
			SECRETARIA		22,70			4,45	5,10	
			DIRETORIA		15,35			4,45	3,45	
			ARQUIVO		5,43			2,65	2,05	
			WC FEM + WC MASC.		4,79	2,00		1,65	1,45	
			ALMOXARIFADO		7,34			1,65	4,45	
			SALA DOS PROFESSORES		14,46			3,25	4,45	
			CIRCULAÇÃO ADM=SERVIÇO		42,53	2,00		15,75	1,35	
			CIRCULAÇÃO ESCOLAR		77,22			57,20	1,35	
14.5	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	1.978,27					
			AMPLIAÇÃO = ÁREA DE EMASSAMENTO DE PAREDE		660,68					
			ÁREAS INTERNAS:							
			SALA DE AULA 1 a 7		190,40	7,00	2,00	8,00		1,70
					142,80	7,00	2,00		6,00	1,70
			SECRETARIA		15,13		2,00	4,45		1,70
					17,34		2,00		5,10	1,70
			DIRETORIA		15,13		2,00	4,45		1,70
					11,73		2,00		3,45	1,70
			ARQUIVO		9,01		2,00	2,65		1,70
					6,97		2,00		2,05	1,70
			ALMOXARIFADO		5,61		2,00	1,65		1,70
					15,13		2,00		4,45	1,70
			SALA DOS PROFESSORES		11,05		2,00	3,25		1,70
					15,13		2,00		4,45	1,70
			ÁREAS EXTERNAS							
			BLOCO ESCOLAR							
					137,28			57,20		2,40
					37,69		2,00	7,85		2,40
					13,73			5,72		2,40
					120,60		2,00	60,30		1,00
					3,78		14,00	1,35		0,20
			BLOCO ADM = SERVIÇO		45,60	2,00	2,00	4,75		2,40
					75,60	2,00		15,75		2,40
					75,60	2,00		15,75		2,40
					75,20	2,00	2,00	18,80		1,00
			PILARES		23,52			49,00	0,20	2,40
					23,52			49,00		2,40
			PÁTIO COBERTO		194,04	2,00		46,20		2,10
					36,00	6,00	2,00	2,40		1,25
14.6	102200	SINAPI	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF 01/2021	M2	41,58					
			sala 01		3,78		2,00	0,90		2,10
			sala 02		3,78		2,00	0,90		2,10
			sala 03		3,78		2,00	0,90		2,10
			sala 04		3,78		2,00	0,90		2,10
			wc - Masculino		3,78		2,00	0,90		2,10
			wc - Feminino		3,78		2,00	0,90		2,10
			salas existente 1		3,78		2,00	0,90		2,10
			salas existente 2		3,78		2,00	0,90		2,10
			salas existente 3		3,78		2,00	0,90		2,10
			wc - Masculino existente		3,78		2,00	0,90		2,10
			wc - Feminino existente		3,78		2,00	0,90		2,10
14.7	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	41,58					
			ÁREA DA APLICAÇÃO DE MASSA		41,58					
14.8	7695	SINAPI	Pintura de Gradil Metálico, confeccionado com barras chata 1 1/4" x 3/16", em módulos 16x16cm, ou tijolinho 20x10cm, com 01 demão de tinta anti-corrosiva- zarcão e 02 demãos de esmalte sintético (medir somente uma vez)	M2	63,63					
			ÁREA DO GRADIL		44,10					

			Fachada - acesso veiculo		13,86	1,00		4,95		2,80
			acesso aluno - fachada		5,67	1,00		2,70		2,10
<b>15</b>			<b>SERVIÇOS EXTRAS</b>							
15.2	85005	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m²	9,90					
			WC FEMININO - ANTIGO		2,85			2,85		1,00
			WC MASCULINO - ANTIGO		2,85			2,85		1,00
			WC FEMININO - NOVO		2,10			2,10		1,00
			WC MASCULINO - NOVO		2,10			2,10		1,00

Documento assinado digitalmente



EDLA TAMARA DOS SANTOS E SILVA  
Data: 19/09/2024 09:37:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## COMPOSIÇÃO DE BDI

### Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento

### TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades

Identificação	Item	Mínimo	Máximo	BDI
Administração Central	AC	3,00	5,50	4,00%
Seguro e Garantia	S e G	0,80	1,00	0,80%
Risco	R	0,97	1,27	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59	1,39	1,23%
Lucro	L	6,16	8,96	7,40%
Tributos*	I	5,65	10,65	6,15%

**TOTAL 22,88**

Tributos*	%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	2,50%
CPRB	0,00%

Limite:	
20,34%	25,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

Documento assinado digitalmente

gov.br

EDLA TAMARA DOS SANTOS E SILVA  
Data: 19/09/2024 09:37:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

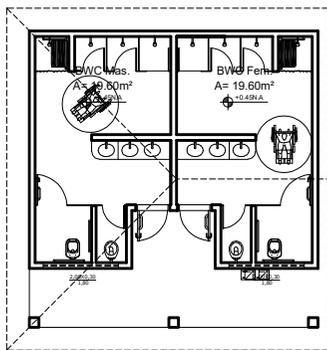
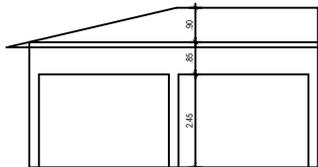


### Cronograma Físico e Financeiro

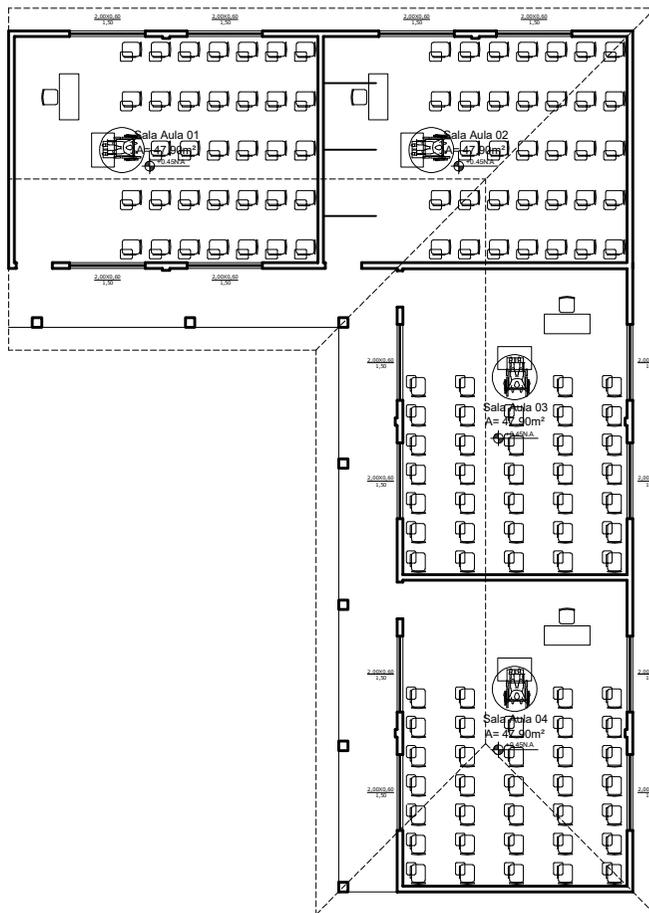
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HILDA VIEIRA CALADO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 78.937,45	90,00% 71.043,71	10,00% 7.893,75						
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA FUNDAÇÃO	100,00% 41.832,52	50,00% 20.916,26	25,00% 10.458,13	25,00% 10.458,13					
3	FUNDAÇÃO	100,00% 130.953,89	50,00% 65.476,95	25,00% 32.738,47	25,00% 32.738,47					
4	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00% 18.884,36		50,00% 9.442,18	50,00% 9.442,18					
5	SUPERESTRUTURA	100,00% 142.319,82			50,00% 71.159,91	25,00% 35.579,96	25,00% 35.579,96			
6	SISTEMAS DE VEDAÇÃO INTERNA E EXTERNA	100,00% 33.585,98			20,00% 6.717,20	60,00% 20.151,59	20,00% 6.717,20			
7	SISTEMA DE COBERTURA	100,00% 241.046,86				50,00% 120.523,43	50,00% 120.523,43			
8	ESQUADRIAS	100,00% 95.238,51				25,00% 23.809,63	25,00% 23.809,63	50,00% 47.619,26		
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	100,00% 147.526,44				30,00% 44.257,93	30,00% 44.257,93	20,00% 29.505,29	20,00% 29.505,29	
10	SISTEMA DE PISO INTERNOS E EXTERNOS	100,00% 107.645,98			20,00% 21.529,20	20,00% 21.529,20	50,00% 53.822,99		10,00% 10.764,60	
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	100,00% 66.159,48				50,00% 33.079,74	25,00% 16.539,87	25,00% 16.539,87		
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00% 47.952,04			25,00% 11.988,01	50,00% 23.976,02	25,00% 11.988,01			
13	LOUÇAS E METAIS	100,00% 76.874,04					30,00% 23.062,21	50,00% 38.437,02	20,00% 15.374,81	
14	PINTURA	100,00% 74.676,70					40,00% 29.870,68	40,00% 29.870,68		20,00% 14.935,34
15	SERVIÇOS EXTRAS	100,00% 6.415,78								100,00% 6.415,78
	Porcentagem		12,02%	4,62%	12,52%	24,65%	27,95%	12,36%	4,25%	1,63%
	Custo		157.436,91	60.532,53	164.033,09	322.907,49	366.171,90	161.972,11	55.644,69	21.351,12
	Porcentagem Acumulado		12,02%	16,64%	29,16%	53,81%	81,76%	94,12%	98,37%	100,0%
	Custo Acumulado		157.436,91	217.969,43	382.002,53	704.910,02	1.071.081,92	1.233.054,03	1.288.698,73	1.310.049,85





Bloco existente



1 PLANTA BAIXA - AMPLIAÇÃO  
1/100



CIDADE PRÓSPERA E SEGURA

Tipologia: Projeto Arquitetônico de Reforma e Ampliação  
Endereço: Avenida Miguel Pereira Neto Hilda (Prof. Hilda Vieira Calado)  
Proprietário(a): Prefeitura Municipal de Cupira  
CNPJ: 10.191.799/0001-02

Planta Baixa - Ampliação 1/100

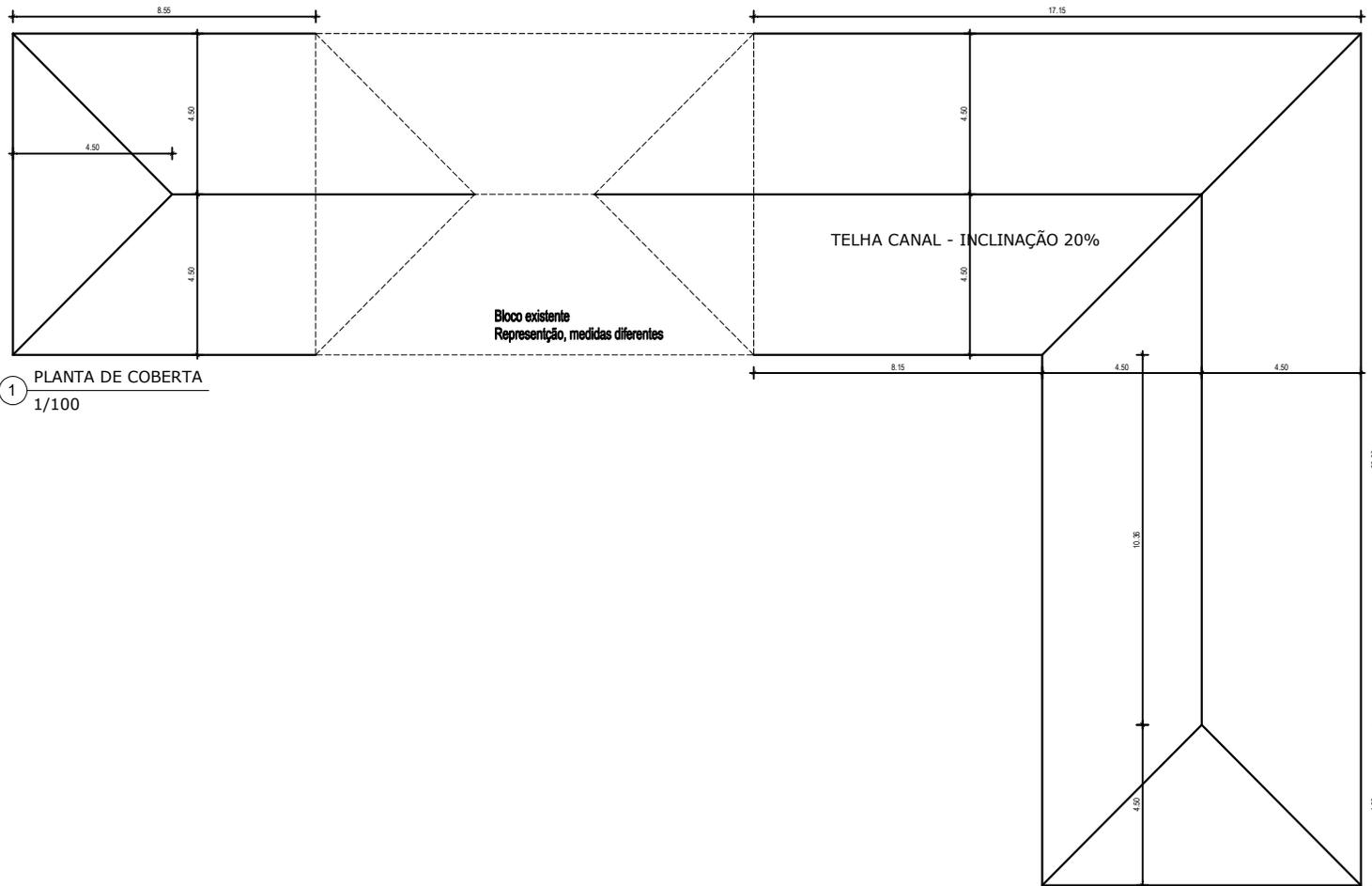
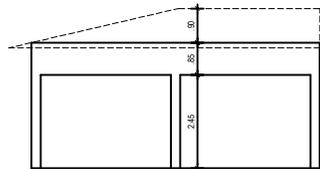
Quadro de Áreas:  
Ampliação: 304,65

Documento assinado digitalmente

**gov.br** KAYO ANDSON DE OLIVEIRA MELO  
Data: 19/09/2024 14:26:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Digitalização: Kayo Oliveira

Kayo Andson de Oliveira Melo CAU:A126255-6 Responsável Técnico	Prancha: <b>01/14</b>
	Escala: 1/100
Proprietário	Data: Abril 2024



1 PLANTA DE COBERTA  
1/100



CIDADE PRÓSPERA E SEGURA

Tipologia: Projeto Arquitetônico de Reforma e Ampliação  
Endereço: Avenida Miguel Pereira Neto Hilda (Prof. Hilda Vieira Calado)  
Proprietário(a): Prefeitura Municipal de Cupira  
CNPJ: 10.191.799/0001-02

Planta de Reforma 1/100

Quadro de Áreas:

Documento assinado digitalmente

**gov.br** KAYO ANDSON DE OLIVEIRA MELO  
Data: 19/09/2024 14:26:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Digitalização: Kayo Oliveira

Kayo Andson de Oliveira Melo  
CAU:A126255-6  
Responsável Técnico

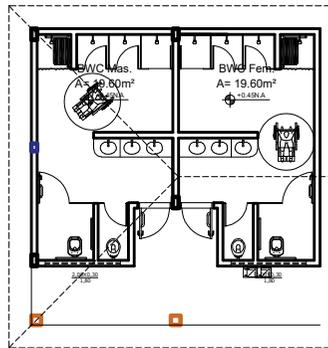
Prancha:

02/14

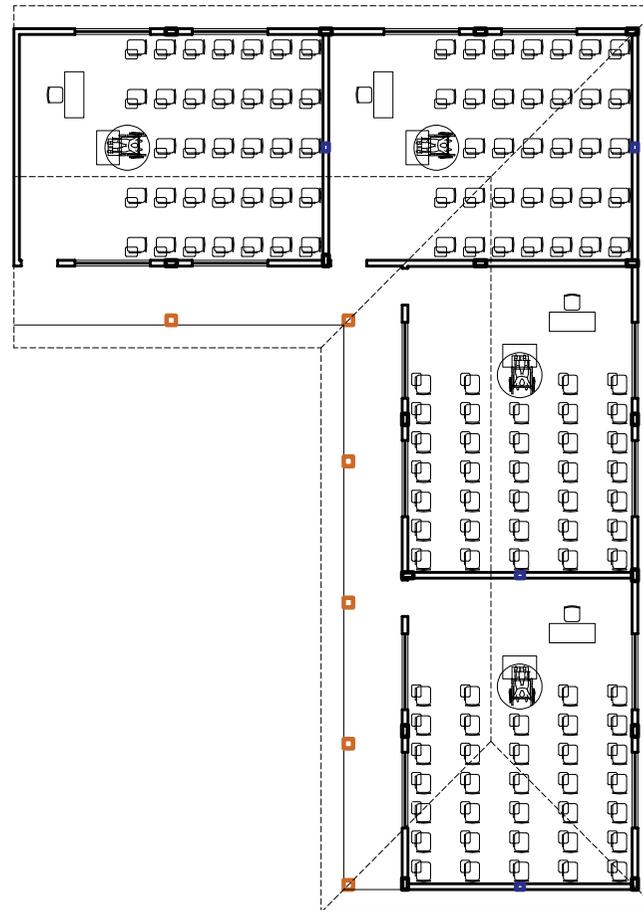
Escala: 1/100

Data: Abril 2024

Proprietário



Bloco existente



1 PLANTA BAIXA - PILARES  
1/100



CIDADE PRÓSPERA E SEGURA

Tipologia: Projeto Arquitetônico de Reforma e Ampliação  
Endereço: Avenida Miguel Pereira Neto Hilda (Prof. Hilda Vieira Calado)  
Proprietário(a): Prefeitura Municipal de Cupira  
CNPJ: 10.191.799/0001-02

Planta de Locação dos Pilares 1/100

Quadro de Áreas:

Documento assinado digitalmente

gov.br **KAYO ANDSON DE OLIVEIRA MELO**  
Data: 19/09/2024 14:26:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Digitalização: Kayo Oliveira

Kayo Andson de Oliveira Melo  
CAU:A126255-6  
Responsável Técnico

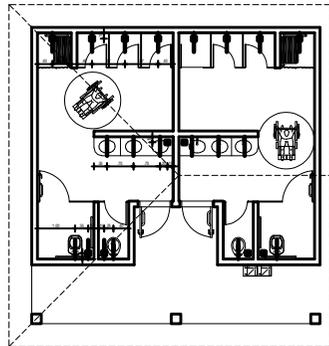
Prancha:

03/14

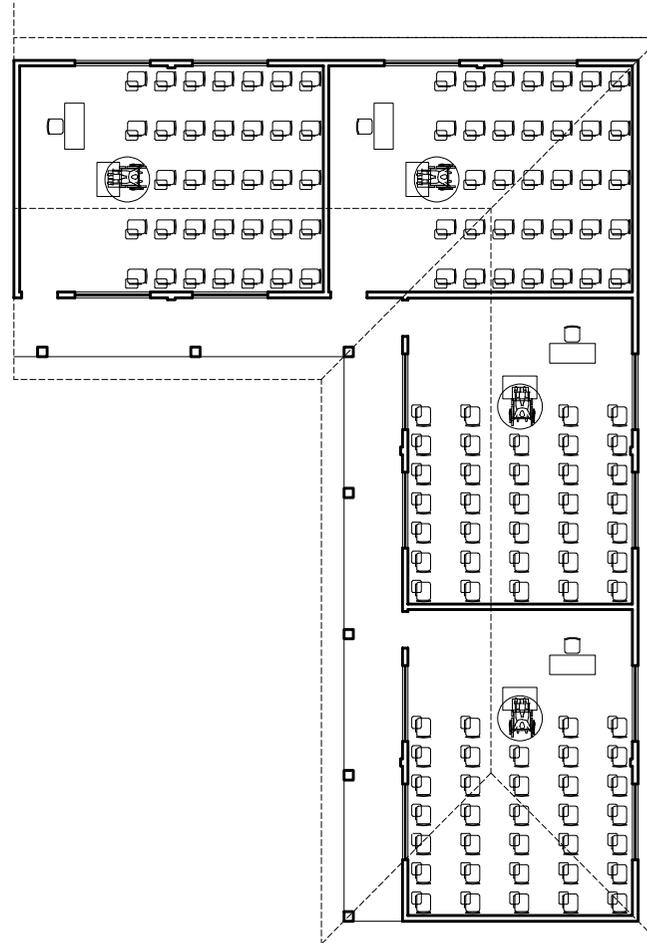
Escala: 1/100

Data: Abril 2024

Proprietário



Bloco existente



1 PLANTA PONTOS HIDRÁULICOS - BANHEIROS  
1/100



Tipologia: Projeto Arquitetônico de Reforma e Ampliação  
Endereço: Avenida Miguel Pereira Neto Hilda (Prof. Hilda Vieira Calado)  
Proprietário(a): Prefeitura Municipal de Cupira  
CNPJ: 10.191.799/0001-02

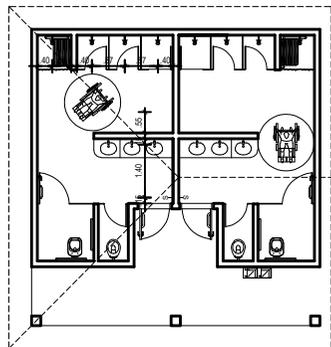
Planta de Pontos Hidráulicos 1/100

Quadro de Áreas:  
Ampliação: 304.65

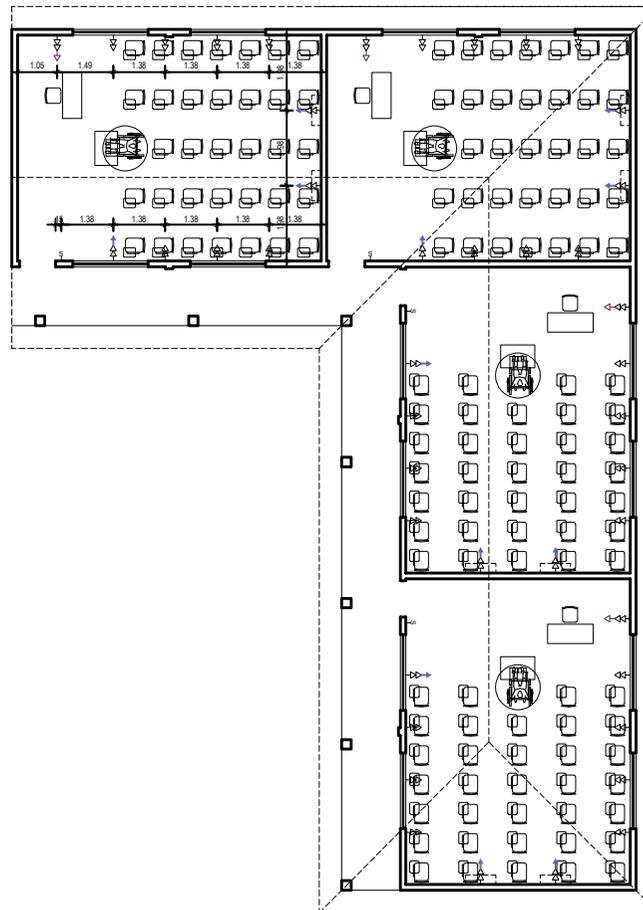
Documento assinado digitalmente

**gov.br** KAYO ANDSON DE OLIVEIRA MELO  
Data: 19/09/2024 14:26:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Digitalização: Kayo Oliveira	
Kayo Andson de Oliveira Melo CAU:A126255-6 Responsável Técnico	Prancha: <b>04/14</b>
Proprietário	Escala: 1/100 Data: Abril 2024



Bloco existente



1 PLANTA BAIXA - PONTOS ELÉTRICOS  
1/100

LEGENDA ATUALIZADA:

- ▲ - TOMADA DE A 0,45m DO PISO
- ▲ - TOMADA DE A 0,90m DO PISO
- ▲ - TOMADA DE A 1,25m DO PISO
- ▲ - TOMADA DE A 1,80m DO PISO
- ▲ - TOMADA DE A 2,00m DO PISO
- ▲ - TOMADA DE A 2,30m DO PISO
- ↑ - ENTRADA DE AR CONDICIONADO A 2,20m DO PISO
- ⬆ - PONTO DE ANTENA A 1,50m DO PISO
- ⬆ - PONTO DE ANTENA A 0,45m DO PISO
- ▼ - PONTO DE REDE A 2,20m DO PISO
- ▼ - PONTO DE REDE A 1,60m DO PISO
- ⋮ - INTERRUPTOR SIMPLES A 0,90m DO PISO
- ⋮ - INTERRUPTOR SIMPLES A 1,25m DO PISO
- ⋮ - AR CONDICIONADO
- ⊗ - MOTOR DE INDUÇÃO DE PARTIDA DIRETA
- ⊙ - Projetor no forro
- - Distribuição



CIDADE PRÓSPERA E SEGURA

Tipologia: Projeto Arquitetônico de Reforma e Ampliação  
Endereço: Avenida Miguel Pereira Neto Hilda (Prof. Hilda Vieira Calado)  
Proprietário(a): Prefeitura Municipal de Cupira  
CNPJ: 10.191.799/0001-02

Planta de Pontos Elétricos 1/100

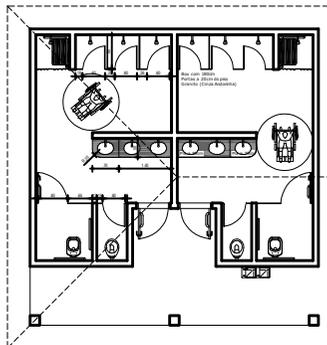
Quadro de Áreas:

Documento assinado digitalmente

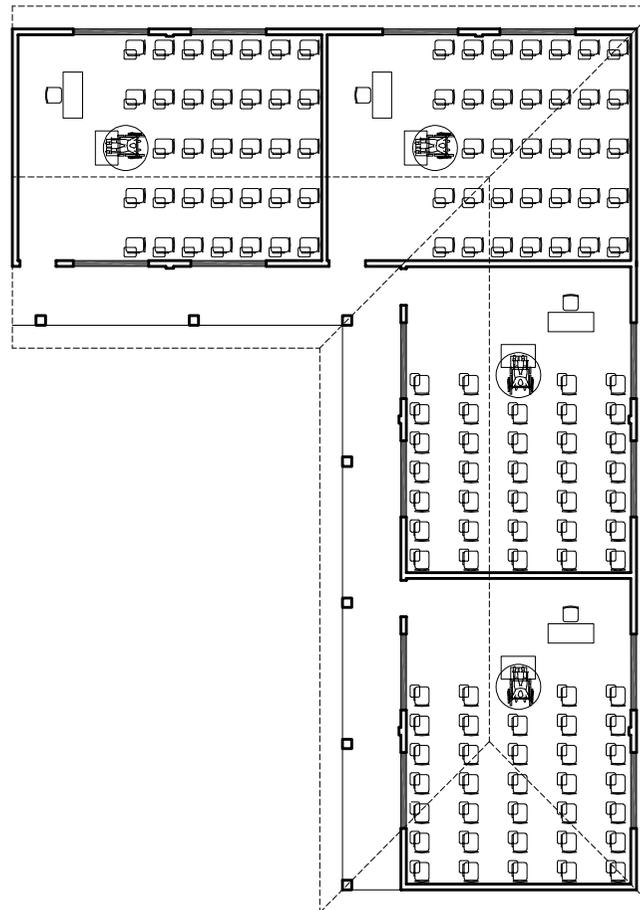
**gov.br** KAYO ANDSON DE OLIVEIRA MELO  
Data: 19/09/2024 14:26:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Digitalização: Kayo Oliveira

Kayo Andson de Oliveira Melo CAU:A126255-6 Responsável Técnico	Prancha:
	05/14
_____ Proprietário	Escala: 1/100
	Data: Abril 2024



Bloco existente



1 PLANTA DE GRANITOS  
1/100



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CUPIRA**

CIDADE PRÓSPERA E SEGURA

Tipologia: Projeto Arquitetônico de Reforma e Ampliação  
Endereço: Avenida Miguel Pereira Neto Hilda (Prof. Hilda Vieira Calado)  
Proprietário(a): Prefeitura Municipal de Cupira  
CNPJ: 10.191.799/0001-02

Planta de Granitos 1/100

Quadro de Áreas:

Documento assinado digitalmente

**gov.br** KAYO ANDSON DE OLIVEIRA MELO  
Data: 19/09/2024 14:29:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Digitalização: Kayo Oliveira

Kayo Andson de Oliveira Melo  
CAU:A126255-6  
Responsável Técnico

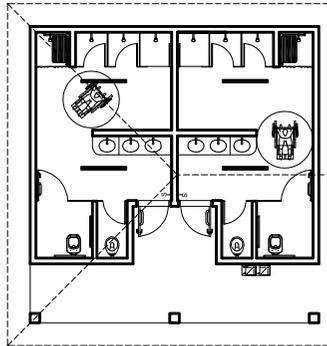
Prancha:

**06/14**

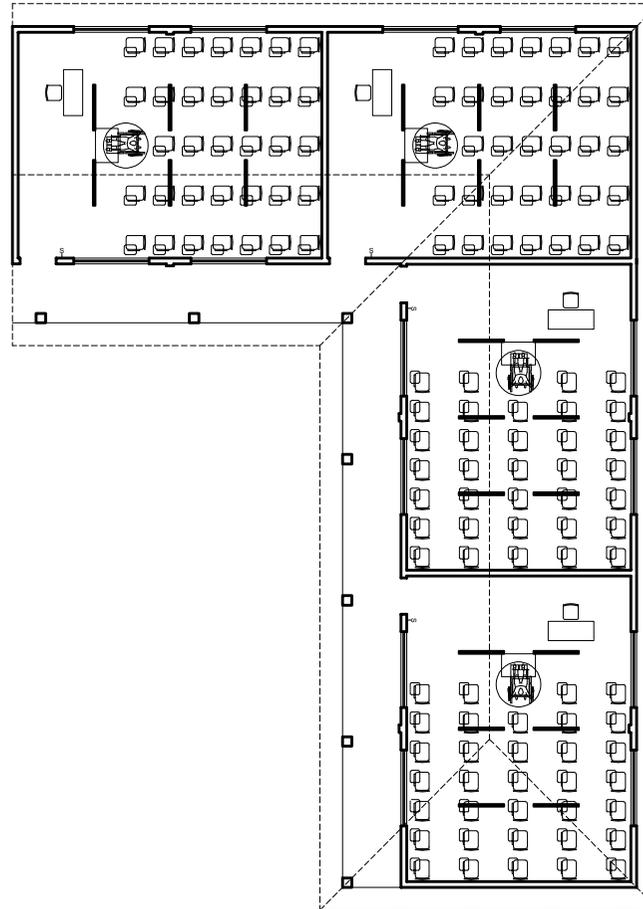
Escala: 1/100

Data: Abril 2024

Proprietário



Bloco existente



1 PLANTA BAIXA - ILUMINAÇÃO  
1/100



CIDADE PRÓSPERA E SEGURA

Tipologia: Projeto Arquitetônico de Reforma e Ampliação  
Endereço: Avenida Miguel Pereira Neto Hilda (Prof. Hilda Vieira Calado)  
Proprietário(a): Prefeitura Municipal de Cupira  
CNPJ: 10.191.799/0001-02

Planta de Iluminação 1/100

Quadro de Áreas:  
Ampliação: 304,65

Documento assinado digitalmente

**gov.br** KAYO ANDSON DE OLIVEIRA MELO  
Data: 19/09/2024 14:29:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Digitalização: Kayo Oliveira

Kayo Andson de Oliveira Melo  
CAU: A126255-6  
Responsável Técnico

Prancha:

07/14

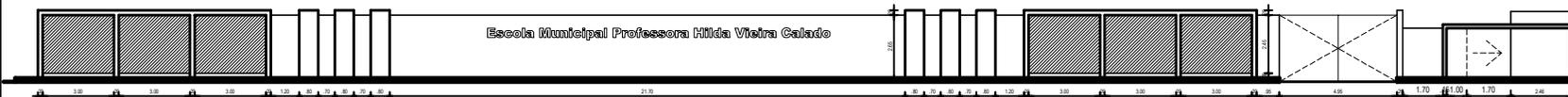
Escala: 1/100

Proprietário

Data: Abril 2024



1 PLANTA BAIXA - FACHADA  
1/125



2 ELEVACÃO FRONTAL  
1/125



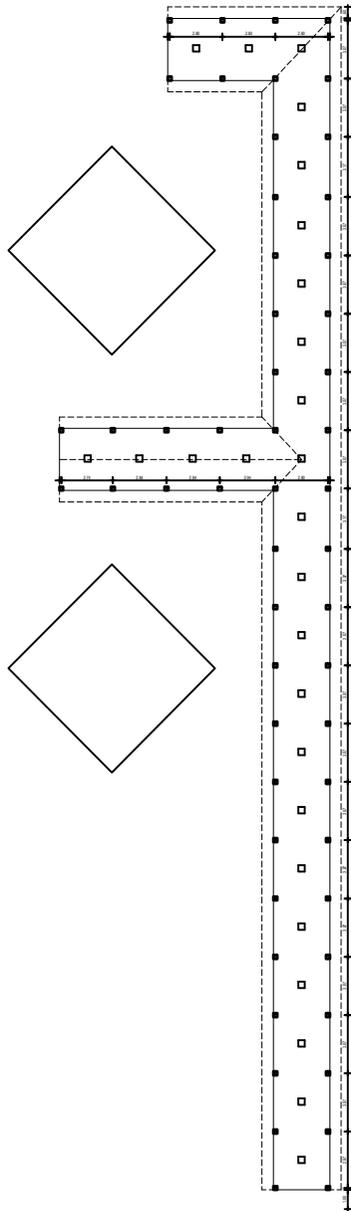
Tipologia: Projeto Arquitetônico de Reforma e Ampliação  
 Endereço: Avenida Miguel Pereira Neto Hilda (Prof. Hilda Vieira Calado)  
 Proprietário(a): Prefeitura Municipal de Cupira  
 CNPJ: 10.191.799/0001-02

Planta Baixa Fachada 1/125  
 Elevação Fachada 1/125

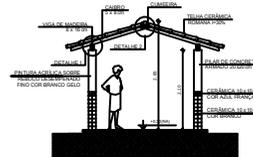
Quadro de Áreas:  
 Documento assinado digitalmente  
 KAYO ANDSON DE OLIVEIRA MELO  
 Data: 19/09/2024 14:29:29-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Digitalização: Kayo Oliveira	
Kayo Andson de Oliveira Melo CAU:A126255-6 Responsável Técnico	Prancha: <b>08/14</b>
Proprietário	Escala: 1/150 Data: Abril 2024



1 PLANTA BAIXA - PASSARELA  
1/200



2 CORTE - PASSARELA  
1/100

# - Painel de Embutir 18W



CIDADE PRÓSPERA E SEGURA

Tipologia: Projeto Arquitetônico de Reforma e Ampliação  
Endereço: Avenida Miguel Pereira Neto Hilda (Prof. Hilda Vieira Calado)  
Proprietário(a): Prefeitura Municipal de Cupira  
CNPJ: 10.191.799/0001-02

Planta Baixa Passarela 1/200  
Corte Passarela 1/100

Quadro de Áreas:

Documento assinado digitalmente



**KAYO ANDSON DE OLIVEIRA MELO**  
Data: 19/09/2024 14:29:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Digitalização: Kayo Oliveira

Kayo Andson de Oliveira Melo  
CAU: A126255-6  
Responsável Técnico

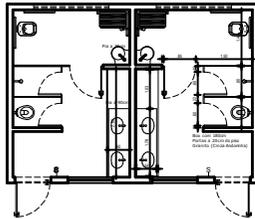
Prancha:

09/14

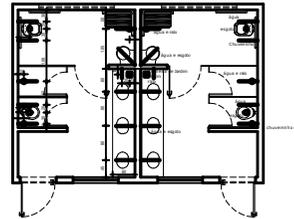
Escala: 1/150

Proprietário

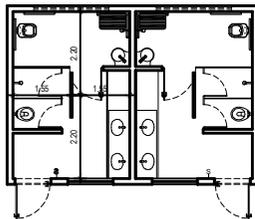
Data: Abril 2024



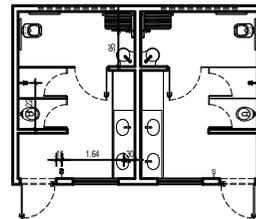
1 PLANTA DE GRANITOS  
1/100



2 PLANTA PONTOS HIDRÁULICOS - BANHEIROS  
1/100



3 PLANTA BAIXA - ILUMINAÇÃO  
1/100



4 PLANTA BAIXA - PONTOS ELÉTRICOS  
1/100



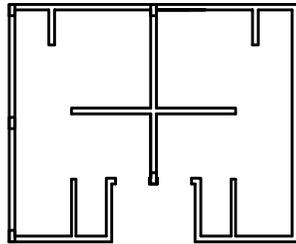
CIDADE PRÓSPERA E SEGURA

Tipologia: Projeto Arquitetônico de Reforma e Ampliação  
Endereço: Avenida Miguel Pereira Neto Hilda (Prof. Hilda Vieira Calado)  
Proprietário(a): Prefeitura Municipal de Cupira  
CNPJ: 10.191.799/0001-02

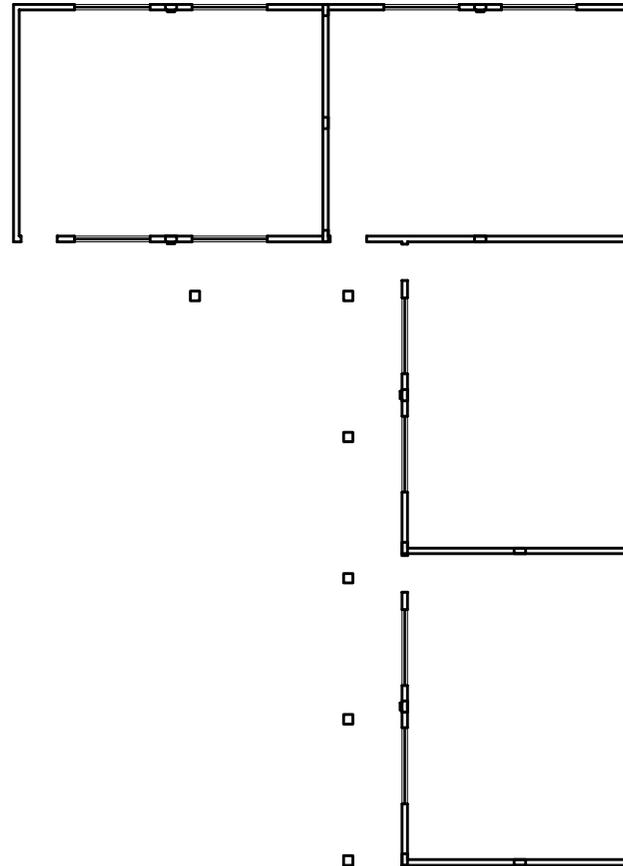
Reforma Banheiros - Granitos 1/100  
Reforma Banheiros - Iluminação 1/100  
Reforma Banheiros - Hidraulica 1/100  
Reforma Banheiros - Eletrica 1/100

Quadro de Áreas:  
Documento assinado digitalmente  
**KAYO ANDSON DE OLIVEIRA MELO**  
Data: 19/09/2024 14:29:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

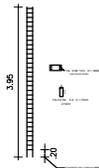
Digitalização: Kayo Oliveira	
Kayo Andson de Oliveira Melo CAU:A126255-6 Responsável Técnico	Prancha: <b>10/14</b>
Proprietário	Escala: 1/100 Data: Abril 2024



Bloco existente



1 PLANTA ESTRUTURAL  
1/100



CIDADE PRÓSPERA E SEGURA

Tipologia: Projeto Estrutural  
Endereço: Avenida Miguel Pereira Neto Hilda (Prof. Hilda Vieira Calado)  
Proprietário(a): Prefeitura Municipal de Cupira  
CNPJ: 10.191.799/0001-02

Planta Estrutural dos Pilares das Salas

Quadro de Áreas:  
Ampliação: 304,65

Documento assinado digitalmente

**gov.br** EDLA TAMARA DOS SANTOS E SILVA  
Data: 19/09/2024 08:27:48-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Edla Tâmara dos Santos e Silva  
CREA-PE181791890-7  
Responsável Técnico

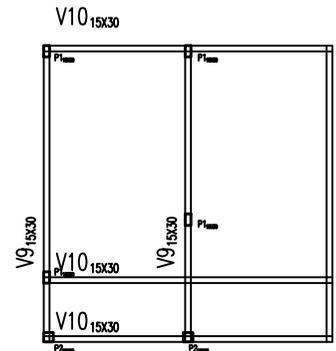
Prancha:

11/14

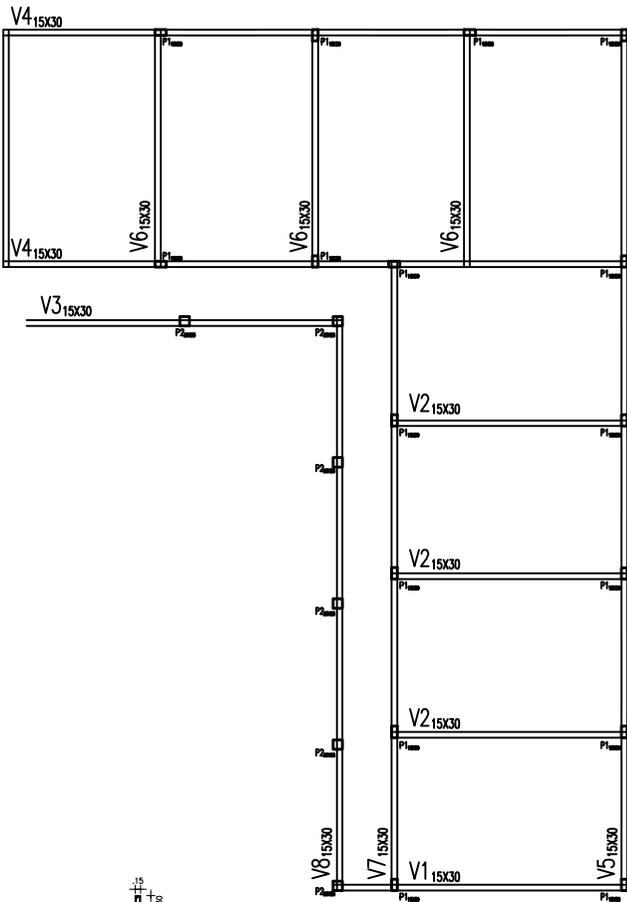
Escala: 1/100

Data: Abril 2024

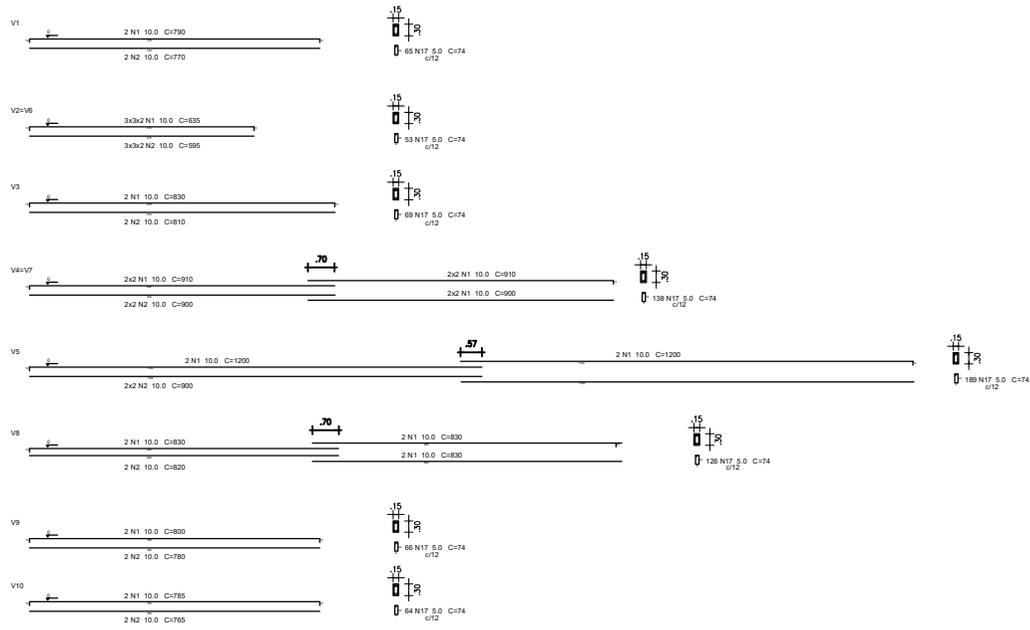
Proprietário



Bloco existente



1 PLANTA ESTRUTURAL  
1/100



CIDADE PRÓSPERA E SEGURA

Tipologia: Projeto Estrutural  
Endereço: Avenida Miguel Pereira Neto Hilda (Prof. Hilda Vieira Calado)  
Proprietário(a): Prefeitura Municipal de Cupira  
CNPJ: 10.191.799/0001-02

Planta Estrutural das Vigas Baldrame das Salas

Quadro de Áreas:  
Ampliação: 304,65

Documento assinado digitalmente  
gov.br EDLA TÂMARA DOS SANTOS E SILVA  
Data: 19/09/2024 08:27:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

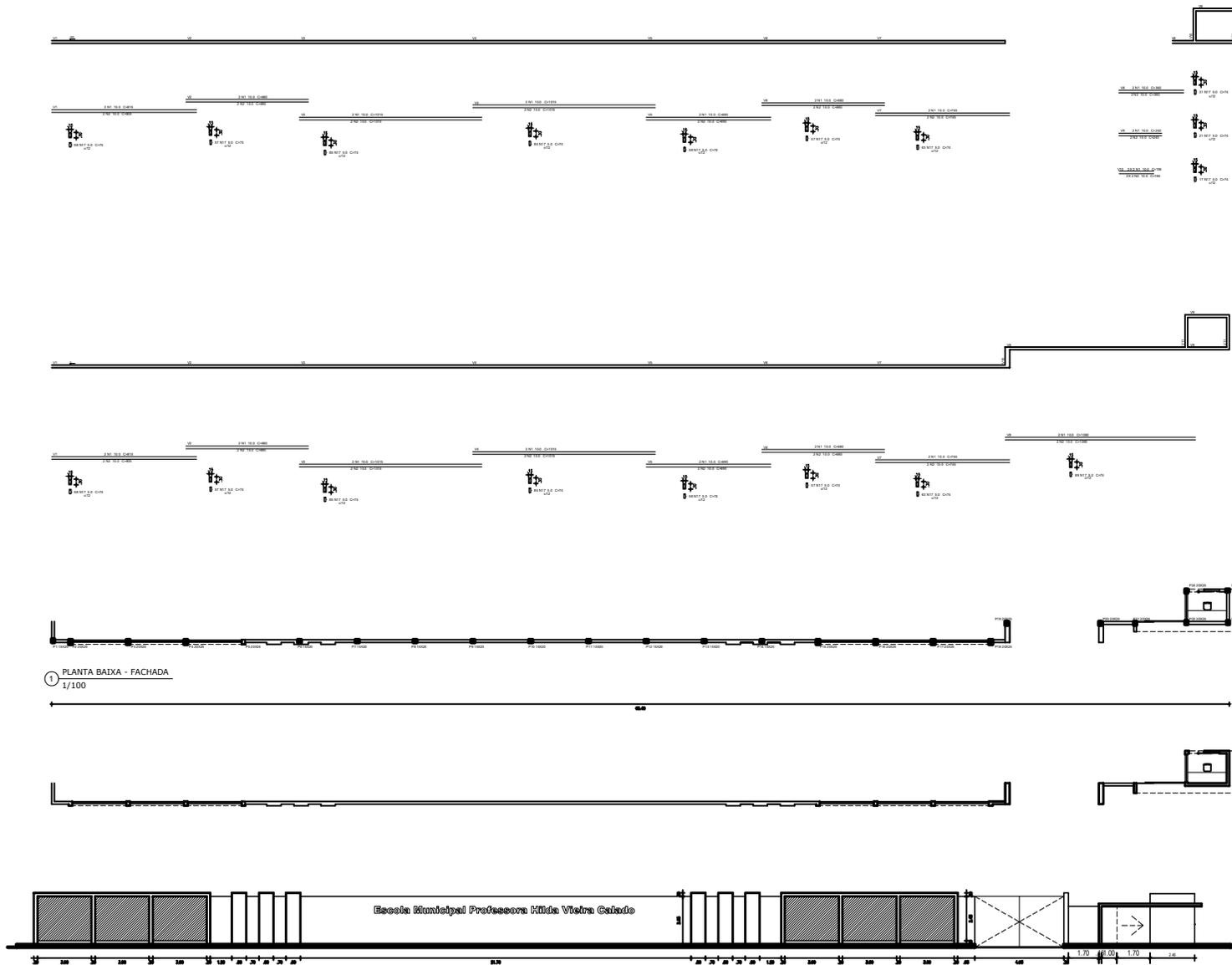
Edla Tâmara dos Santos e Silva  
CREA-PE181791890-7  
Responsável Técnico

12/14

Escala: 1/100

Data: Abril 2024

Proprietário



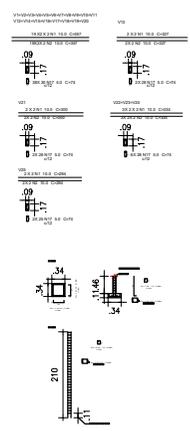
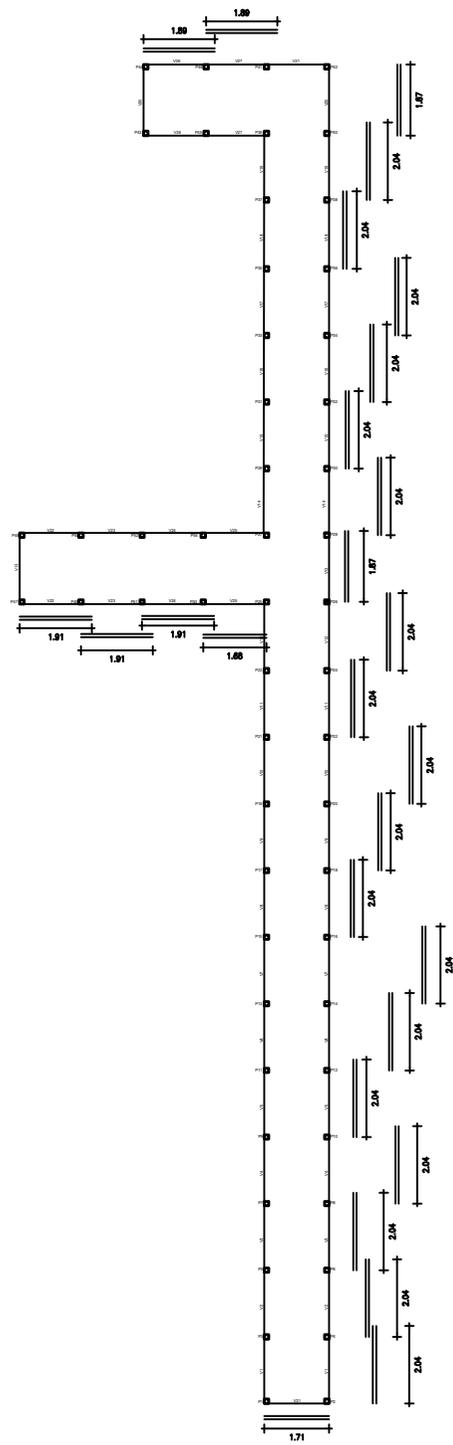
Tipologia: Projeto Estrutural  
 Endereço: Avenida Miguel Pereira Neto Hilda (Prof. Hilda Vieira Calado)  
 Proprietário(a): Prefeitura Municipal de Cupira  
 CNPJ: 10.191.799/0001-02

Projeto Estrutural do Muro

Quadro de Áreas:

Documento assinado digitalmente  
 gov.br EDLA TAMARA DOS SANTOS E SILVA  
 Data: 19/09/2024 08:27:48-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edla Tamara dos Santos e Silva CREA-PE181791890-7 Responsável Técnico	Prancha: <b>13/14</b>
Proprietário	Escala: 1/175 Data: Abril 2024



Tipologia: Projeto Estrutural  
 Endereço: Avenida Miguel Pereira Neto Hilda (Prof. Hilda Vieira Calado)  
 Proprietário(a): Prefeitura Municipal de Cupira  
 CNPJ: 10.191.799/0001-02

Projeto Estrutural da Passarela

Quadro de Áreas:

Documento assinado digitalmente  
 gov.br **EDLA TAMARA DOS SANTOS E SILVA**  
 Data: 19/09/2024 08:27:48-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prancha:  
 Edla Tâmara dos Santos e Silva  
 CREA-PE181791890-7  
 Responsável Técnico  
**14/14**

Proprietário  
 Escala: 1/175  
 Data: Abril 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 62/2024**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**  
**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e da CI sob o nº \_\_\_\_\_ SSP-PE, residente e \_\_\_\_\_, Centro, Cupira-PE, representado neste ato por intermédio da **SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, situado na Rua \_\_\_\_\_, Centro, Cupira/PE, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e da CI sob o nº \_\_\_\_\_ SDS- SSP/PE, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Bairro – Centro, Cupira-PE, CEP: 55.460-000, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada legalmente por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ de da CI nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO**, sob o esteio da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

1.1. Este contrato rege-se pela Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços em Reforma e Ampliação da Escola Municipal Hilda Vieira Calado, localizado na Avenida Miguel Pereira Neto, S/N, bairro Liberdade, Zona Urbana do Município de Cupira/PE.

2.2 - Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência.

2.3 - São partes integrantes deste Contrato para todos os fins de direito o edital e o termo de referência do **Processo supra mencionado**.

2.4 - O regime de execução é o de empreitada por preço unitário

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado conforme artigo 106 da Lei 14.133/2021.

3.2 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de 08 (oito) meses.

3.3 Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 15 (dez) dias corridos para iniciar os serviços.

3.4 A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 15 (quinze), a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado

3.5 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Pelo objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme quantitativos e especificações constantes abaixo:

4.2 – As disposições contratuais estão descritas no termo de referência.

4.3 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no item 11 e 12 do termo de referência;

4.4 – Qualquer atraso na apresentação do boletim de medição ou da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.6 – O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.7 – Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.8 – A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

a) ÓRGÃO: 20 PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 Secretaria Municipal de Educação e Esporte

12.361.1211.1012.0000 Construção, reforma e ampliação de unidades escolares

44.90.51.00: Obras e Instalações;

b) ÓRGÃO: 20 PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 FUNDEB  
12.361.1201.1052.0000 Construção, reforma e ampliação de unidades escolares  
44.90.51.00: Obras e Instalações.

## **CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

6.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e seus anexos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado que foi em 19 de setembro de 2024 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022:

- O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas conforme constam no anexo ao TR;
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e/ou por índices setoriais da construção civil, nos termos da Lei 14.133/2021, da Lei Estadual nº 17.555/2021.
- Será utilizado a fórmula:

$I_1 - I_0$

$R = \frac{\quad}{I_0} \times V$

$I_0$

Onde:

R = Reajuste

$I_1$  = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras, relativo ao 12º mês da data base do orçamento de referência.

$I_0$  = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras, relativo ao mês da data base do orçamento de referência.

V = Valor do item da planilha

7.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 – O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 – Não será admitida a subcontratação;

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 106, inciso III, § 1º e dos art. 137 a à 139 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, no que couber conforme a contração.

11.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 125 da lei 14.133/2021

11.3 - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.4 - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
  - (1) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 20 % do valor do Contrato.
  - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
  - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
  - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 – A entrega será fiscalizada pelos servidores:

A fiscalização será realizada pela servidora, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, conforme ciente da mesma \_\_\_\_\_ a qual solicitará os itens necessários, sendo ela responsável pelo pedido, recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1 – A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia podendo optar por caução, seguro garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

15.2 - No caso de seguro garantia, a comprovação deverá ser realizada até o momento da assinatura do contrato.

15.3 - Para caução ou fiança bancária, a comprovação deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICIDADE**

17.1 - A publicação do presente instrumento será efetuada conforme disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP), o qual é condição indispensável para sua eficácia, correndo à conta do PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE a respectiva despesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 - Por força do art. 92, § 1º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cupira - PE, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

18.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Cupira (PE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 62/2024**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE**  
**HABILITAÇÃO E VERACIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Declara que, em atendimento ao prescrito no inciso I do Art. 63 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024**, modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**, declarando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 155, Inciso VIII e Art. 156, § 5º da Lei 14.133/2021, dos quais estou ciente e atesto pela veracidade das informações prestadas para o processo supra citado.

Local e Data

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CARIMBO/CNPJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 62/2024**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE RESERVA PARA**  
**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CARIMBO/CNPJ**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 62/2024**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS**  
**COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/000-\_\_\_\_, instituída em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, por meio do sócio administrador \_\_\_\_\_, portador da identidade \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_ em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CARIMBO/CNPJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 62/2024**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**  
**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Para tanto, anexo o Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

Declaro, ainda, para os fins do item 4.3, I “b” e do II “e” do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e Data

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CARIMBO/CNPJ**